

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA



Vara do Trabalho de Guará-Mirim/RO
Dias 11 e 12 de novembro de 2024



VARA DO TRABALHO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO



2024



Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)

Corregedoria Regional
Rua Almirante Barroso, 600
Porto Velho, RO
Telefone (69) 3218-6392
<https://portal.trt14.jus.br/portal/>
corregedoria@trt14.jus.br

2024



Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

Fernanda Antunes Marques Junqueira
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Eduardo Morais da Costa
Secretário da Corregedoria

Aline Husek Emanuelli De Araújo Lima
Assistente

Romário Pessoa de Oliveira
Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Correições Regionais

Herbert Rodrigues Lopes
Chefe do Núcleo de Atendimento e Acompanhamento de Magistrados

Pedro Luiz Thaler Martini
Chefe da Seção de Análise e Suporte Jurídico

Rosembergue Batista Santos
Assistente

Ilton Sebastião Alves Pequeno
Assistente

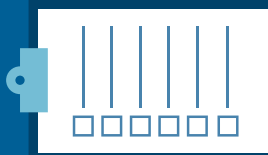
Djane Muniz Lobato
Assistente

Isabelly Proença Fonseca
Estagiária de Direito

Cecília Martiniano de Sousa
Estagiária de Direito

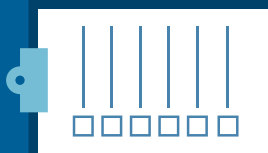
Pedro Guilherme Magalhães Neves
Estagiário de Direito

2024



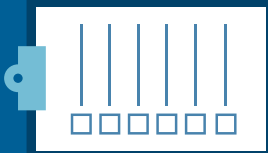
SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO	09
II. MENSAGEM DO PRESIDENTE	11
1. Jurisdição	12
2. Instalações Físicas	12
2.1. Do inventário físico da Unidade - Bens Móveis	12
2.1.1. Bem que, ao tempo da correção pretérita, se encontrava alocado fisicamente na Unidade, não constante do inventário, ora regularizado	13
2.1.2. Relação de bens que, a tempo da correção pretérita, estavam destinados aos PIDs, ora regularizados	13
3. Atuação de Magistrados	13
3.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade	15
4. Servidores(as)/Frequência/Carga de Trabalho	16
4.1. Quadro de servidores	16
4.2. Frequência	17
4.2.1. Jornada - Hora Extra	18
4.3. Carga de trabalho	19
4.4. Índice de produtividade por servidor (IPS)	20
5. Movimentação e Análise Processual	21
5.1. Fase de Conhecimento	21
5.1.1. Audiências	21
5.1.1.1. Pauta de audiência	21
5.1.1.2. Audiências designadas e realizadas	22
5.1.2. Taxa de Produtividade	23
5.1.3. Taxa de Congestionamento	25
5.1.4. Prazos médios	25
5.1.5. Provimento TRT14º N. 6/2015/SCR	27
5.1.6. Da análise de processos, por amostragem- fase de conhecimento	27
5.1.7. Perícias	31
5.1.7.1. Perícias realizadas e prazos	31
5.1.7.2. Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT)	33
5.2. Fase de Liquidação	33
5.2.1. Sentenças Líquidas	34
5.2.2. Da análise de processos por amostragem- fase de liquidação	36
5.3 Fase de Execução	36
5.3.1. Produtividade	36
5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes	37
5.3.3. Execuções extintas	38
5.3.4. Prazo médio	39



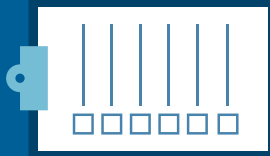
SUMÁRIO

5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	40
5.3.6. Demais aspectos da execução	44
5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC	45
5.3.7.1. Requisição de pequeno valor	46
5.3.7.2. Precatórios	46
5.3.7.3. Atuação conjunta com a Secretaria de precatórios - Pendências procedimentais e de fluxo	47
5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	47
5.3.9. Execuções Fiscais	48
6. Prêmio CNJ de qualidade	48
6.1. Aspectos importantes relacionados	49
6.2. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento	50
6.3. Controle de sobrestamento vencido	50
6.4. Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 N. 002/2023	50
6.4.1. Fase de Conhecimento	51
6.4.2. Fase de Liquidação	51
6.4.3. Fase de execução	51
6.5. Atuação administrativa	51
6.5.1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral	51
6.5.2. Julgamento e Acordos parciais	52
6.5.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos	53
7. Conciliação	53
7.1. Percentual bruto	53
7.2. Percentual de conciliação líquido	55
8. Recursos remetidos ao 2º Grau	56
9. Arrecadação e valores pagos aos autores	57
10. Prazos em geral	57
10.1. Prazos dos juízes	57
10.1.1. Audiência inaugural	58
10.1.2. Encerramento da instrução	58
10.1.3. Prolação de sentenças e decisões	59
10.1.4. Prazos para despachos	60
10.1.5. Sentenças pendentes	60
10.1.6. Processos pendentes de solução	61



SUMÁRIO

10.2. Prazos da Secretaria	61
10.2.1. Prazo para conclusão	61
10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações	61
10.3 Prazos do Oficial de Justiça	62
11. Atividades de docência dos magistrados	63
12. Sistema I-GEST	63
12.1. Âmbito Regional/Nacional	63
12.2. Âmbito Regional	65
13. Cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário	65
13.1. Metas Nacionais para 2023	65
13.2. Metas Nacionais para 2024	67
13.3. Meta específica para Justiça do Trabalho	68
14. Ação conjunta: Sacle - Secretaria de apoio ao conhecimento, à liquidação e à execução- SGJ e corregedoria	68
15. Demandas em Parceria com o Centro de Inteligência	68
16. Compartilhamento de experiências e iniciativas procedimentais	69
17. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade	69
17.1. Capacitação em acessibilidade e inclusão	71
18. Programas Institucionais e destinação de valores	71
18.1. Repasse de valores para combate a queimadas	72
19. Aspecto da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD)	72
20. Obrigatoriedade da utilização do PJeCor	73
21. Considerações acerca da correição ordinária de 2023	73
22. Ferramenta Wiki	74
23. Atuação da Secretaria de Gestão de Pessoas	75
24. Pesquisa interna de satisfação	75
25. Prêmio Excelência Correicional	76
26. Registros da Unidade	76



SUMÁRIO

27. Recomendações do Corregedor Regional	77
27.1. Recomendações ao juízo	77
27.2. Recomendações à Secretaria da Unidade Judiciária	78
27.3. Recomendações prescritivas	79
27.3.1. Recomendações prescritivas ao juízo	79
27.3.2. Recomendações prescritivas à Secretaria do juízo	80
27.4. Recomendações à Secretaria da Corregedoria Regional	82
III. MENSAGEM DO PRESIDENTE	83
28. Agradecimento e encerramento	84
29. Informações pelo Gestor da Vara do Trabalho de Guajará- Mirim/RO.	84



APRESENTAÇÃO

Entre os diversos vetores axiológicos estampados no texto constitucional de 1988, o direito à ordem jurídica justa contou com especial atenção do constituinte originário. Não poderia ser diferente. É tão fundamental que Boaventura dos Santos, em uma linguagem metafórica, equiparou-o a “direito charneira” (equivalente a uma dobradiça), cuja negativa implica a recusa de todos os demais.¹

O artigo 5º, inciso XXXV (“a lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”) fixa a densidade do valor jurídico protegido. Conjugado com o inciso LXXVIII, inclui-se, desde logo, nos parâmetros de durabilidade do processo, o tempo prudente e justo para que a decisão jurisdicional renda a eficácia esperada.²

Como guardião dos interesses e garantias individuais e coletivas, o Poder Judiciário presta contas à sociedade da qualidade do serviço que oferece e, portanto, está constantemente sujeito ao escrutínio de seus dados, os quais servem como parâmetro para o aprimoramento contínuo da atividade jurisdicional.

Decerto, o controle se efetiva de modo externo, pelo próprio tecido social, como, internamente, pelas corregedorias dos tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, as correções ordinárias e extraordinárias contam com previsão expressa nos artigos 682, XI³ e 709 da CLT, como atribuição inerente a sua administração.

Na lexicografia, correção deriva de *correctio*, de *corrigerere*, a significar correção, de cuja origem remonta às eras de priscas, notadamente ao tempo da Ordenação do Reino (Liv. 2º, tít. 45, § 8º). Por sua vez, em se tratando do Direito Judiciário, consiste na diligência procedida pelo Corregedor no exercício de suas atribuições para examinar processos e recomendar, se necessário, a prática de atos como contributo para o desempenho ético, regular e eficiente do sistema de justiça.

1 SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da Justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 21, nov. 1986, p. 18.

2 Art. 5º, LXXVIII: “A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

3 Art. 682: “Competem privativamente aos presidentes dos Tribunais Regionais, além das que forem conferidas neste e no título e das decorrentes do seu cargo, as seguintes atribuições: [...] XI - exercer correção, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, ou parcialmente, sempre que se fizer necessário, e solicitá-la, quando julgar conveniente ao Presidente do Tribunal de Apelação relativamente aos juízes de Direito investigados na administradora da Justiça do Trabalho”.

4 Art. 709: “Compete ao Corregedor, eleito dentre os Ministros togados do Tribunal Superior do Trabalho:

I - Exercer funções de inspeção e correção permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes”.

5 SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 570 e v. II, p. 482.



APRESENTAÇÃO

A sindicância de erros e abusos, todavia, não ocupa a centralidade da atividade correcional. Aliás, não tem por escopo “intimidar a quem quer que seja, muito menos juízes. Não é processo disciplinar, não apura nem define responsabilidade, não pune”.⁶ Do contrário, a correição, ordinária ou extraordinária, tem por fim precípua o constante aprimoramento da tutela jurisdicional, a fazer frente aos valores constitucionalmente consagrados. Afinal de contas, já advertia o inextinguível Pontes de Miranda: “nada mais perigoso do que se fazer Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir os princípios de que se precisa – o que é pior!”⁷

Nessa senda, se se tem em mira a efetividade do sistema de justiça, mister que seja essa a finalidade da correição, a revelar-se como instrumento de concretização das máximas constitucionais. É esse o papel primordial do Corregedor, o qual, antes de prover, deve prever; para emendar, deve, sobretudo, agir como um verdadeiro orientador. Ao fim e ao cabo, correição é orientação, dirigida à consecução de uma ordem jurídica justa.⁸

Eis o trabalho que se desenvolverá nas linhas seguintes: a ampliação do acesso à justiça pelo aprimoramento da tutela jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Tal qual “o modesto varão constante e justo”,⁹ perscruta a presente correição “os caminhos da justiça”, a graduar firme os passos. Pois, “folga a Justiça e geme a natureza”.¹⁰

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

6 FONSECA, Vicente José Malheiros da. *A correição na Justiça do Trabalho*. Revista do TRT/8ª Região. Jul.-Dez./1996, p. 34.

7 MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1946*, v. 1, Borsoi, 1960, p. 12.

8 COSTA, Orlando Teixeira da. As funções das Corregedorias regionais. *Revista LTr*, 45-3, p. 277.

9 DIAS, Gonçalves. O homem forte. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=117526#OHOMEMFORTE>. Acesso em: 26 de jul. 2023.

10 DOS ANJOS, Augusto. O condenado. Disponível em: <http://www.jornaldepoesia.jor.br/augusto10.html>. Acesso em: 26 de jul. 2023.



MENSAGEM DO PRESIDENTE

*"Vós sois um rio de luz sagrada onde, sonhando, passa
embalada minha esperança de mágoas nua."
(Auta de Souza)*

Muito além da metodologia instrutiva, própria do procedimento correcional, o presente ato carrega consigo a importância da conscientização e da prevenção de todas as formas de violência contra a mulher.

Dados estatísticos recentes dão conta do ignominioso cenário de agressões físicas, psicológicas, morais, sexuais e patrimoniais motivadas pelo fator gênero. Três a cada dez brasileiras já foram vítimas de violência doméstica, de acordo com a 10ª Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher, feita pelo Instituto *DataSenado*, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência (OMV), no ano de 2023. A pesquisa apontou ainda que a violência psicológica é a mais recorrente (89%), seguida pela moral (77%), pela física (76%), pela patrimonial (34%) e pela sexual (25%).¹

Diante dessa triste realidade e de forma inédita, esta Corregedoria lança o projeto *Um sinal, uma vida*, em sintonia com a Resolução CNJ n. 254/2018, criando um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos a envolver a violência doméstica no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Não só isso. De forma inédita, em 22/05/2024, foi celebrado acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça de Rondônia, a possibilitar a requisição de medida protetiva online diretamente do sítio eletrônico deste Regional, a ampliar o acesso à justiça de mulheres invisibilizadas pelas marcas da violência doméstica.

O silêncio ensurdecido das vítimas está a ecoar nas entranhas de uma sociedade estruturalmente conformada pelo patriarcado e pela misoginia. Por isso, *"não morrerás, Deusa sublime! Do trono egrégio, assistirás intacta ao crime do sacrilégio"*.² Ao menos, assim é o desejo a inundar o novo projeto, a criar uma fissura no sistema. Oxalá uma ode às *"bruxas, as quais, de alma e coração, buscam a transformação"*.³

Para mais informações, acesse o *QRCode* ou *link* e faça parte desse movimento:



Osmar J. Barneze

Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

¹ Disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/11/21/datasenado-aponta-que-3-a-cada-10-brasileiras-ja-sofreram-violencia-domestica>. Acesso em 15/01/2024.

² Trecho da poesia de Olavo Bilac, em Profissão de Fé. Disponível em <http://www.letras.ufmg.br/site/e-livros/poemastrabalhadores-site.pdf>. Acesso em 15/01/2024.

³ Trecho da poesia de Fernanda Junqueira, em Pecado. In: JUNQUEIRA, Fernanda Antunes Marques. Eu, como o Vento - Antologia Poética. São Paulo: Dialética Literária, 2021, p. 77.



Dia: 11/11/2024

Horário de início: 09:00 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:

Desembargador Osmar J. Barneze



Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na Vara do Trabalho de Guajará-Mirim - RO, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 006/2024, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 4034/2024, no dia 13 de agosto de 2024, na modalidade presencial, considerando o período de 01/07/2023 a 30/09/2024, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélío Lopes Ferreira; do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Moraes da Costa; assim como da equipe de apoio e segurança, composta pelo Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, Hely Calixto da Cruz e do Técnico Judiciário - Especialidade Agente de Polícia - do Núcleo de Segurança Institucional, Antônio de Souza Medeiros, além dos(as) servidores(as) da Secretaria da Corregedorias Regional, os(as) quais prestaram auxílio de forma remota.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rondônia, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao SINSJUSTRA, conforme expedientes anexos ao PJeCor nº 0000093-60.2024.2.00.0514.

A equipe correcional foi recepcionada pelo Diretor de Secretaria, LEANDRO SANTANA, e demais servidores(as) lotados(as) na Unidade.

JURISDIÇÃO



1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade, abrange, além do Município sede – GuajaráMirim, o de Nova Mamoré, nesse Estado.

INSTALAÇÕES



2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade Correcionada, integrante da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na AV. Novo Sertão, n. 1333, 10 de Abril, Guajará-Mirim/RO. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com deficiência, estão, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades.



2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Em prosseguimento à prática implementada na gestão 2019/2020, como medida de economia e melhor alocação dos recursos públicos, iniciativa esta que conferiu à Corregedoria deste Tribunal o prêmio “Corregedoria Ética” pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com vistas a apurar a (in)conformidade, procedeu-se, nesta oportunidade, novo cotejo do acervo constante do Inventário de Bens/2024 (PROAD 4215/2024) e PJeCor 0000081-46.2024.2.00.0514, renovando-se a conferência daqueles alocados em favor da Unidade ora em correição.

A equipe correcional, por intermédio do servidor Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral, e Hely Calixto da Cruz, Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, auxiliados com apoio de servidores(as) da Unidade, realizaram a conferência individual dos bens móveis, constatando o seguinte:

2.1.1 BEM QUE, AO TEMPO DA CORREIÇÃO PRETÉRITA, SE ENCONTRAVA ALOCADO FISICAMENTE NA UNIDADE, NÃO CONSTANTE DO INVENTÁRIO, ORA REGULARIZADO:

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
1	36936	NOTEBOOK HP	VARA DO TRABALHO DE GUAJARÁ MIRIM/RO

2.1.2 RELAÇÃO DE BENS QUE, AO TEMPO DA CORREIÇÃO PRETÉRITA, ESTAVAM DESTINADOS AOS PIDs, ORA REGULARIZADOS, CONSOANTE QUADRO ABAIXO:

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
1	32543	NO-BREAK SMS SENOIDAL	SÇRMCBMP
2	32551	NO-BREAK SMS SENOIDAL	VARA DO TRABALHO DE GUAJARÁ MIRIM/RO
3	32556	NO-BREAK SMS SENOIDAL	SÇRMCBMP
4	44975	WEBCAM C925E	VARA DO TRABALHO DE GUAJARÁ MIRIM/RO
5	44976	WEBCAM C925E	VARA DO TRABALHO DE GUAJARÁ MIRIM/RO
6	44977	WEBCAM C925E	VARA DO TRABALHO DE GUAJARÁ MIRIM/RO
7	44806	HEADSET (FONE DE OUVIDO) AGEM AHS-111-P3	SÇRMCBMP

No concernente às inconsistências constantes no item 2.1 da ata correcional anterior, a equipe funcional, encarregada do mister, informa à Corregedoria que os bens que se encontravam alocados fisicamente na unidade e não constavam do inventário, bem como destinados aos PIDs, tiveram suas cargas regularizadas, na forma do quadro demonstrativo no item 2.1.1 e 2.1.2, de sorte que não mais remanescem pendências a serem sanadas.

Reitera-se, *ad cautelam*, o comando de que a Unidade se abstenha de conceder a utilização de bens próprios pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes das vedações contidas no art. 12 da Resolução Administrativa n. 55/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 9, de 28 de fevereiro de 2023.

Ademais, sem prejuízo das recomendações ao final, com o fito de manter a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e/ou receber por transferências bens móveis, sem o respectivo lançamento, sob pena de responsabilidade administrativa.



3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS (AS)

Atuação

No período avaliado pela Correição Ordinária, de 01/07/2023 a 31/10/2024, registra-se o afastamento das Juízas Titulares, Soneane Raquel Dias Loura Simioli e Fernanda Antunes Marques Junqueira, a saber:

QUADRO 1

JUIZA DO TRABALHO TITULAR – SONEANE RAQUEL DIAS LOURA SIMIOLI - Até 19/07/2023			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Atuar como Juíza Auxiliar da Corregedoria e JAE	01/01/2023	10/07/2023	PORTARIA GP N. 1276/2022
Removida para titular da 2ª VT/PVH em 20/07/2024	11/07/2023	19/07/2023	RA N. 092/2023

**QUADRO 1**

JUIZA DO TRABALHO TITULAR – FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA - Início 20/07/2023			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Removida da VT/Machadinho do Oeste para VT/Guarará-Mirim em 20/07/2023 e designada para atuar como Juíza Auxiliar da Corregedoria e JAE	20/07/2023	-	RA N. 092/2023 e PORTARIA GP 0900/2023
Designada para, cumulativamente, atuar como Juíza Auxiliar da Presidência	29/05/2024	-	RA N. 063/2024 e PORTARIA GP 0584/2024

Excluídos os processos com declaração de suspeição, ao longo do intervalo correccionado, constam as seguintes atuações dos(as) Magistrados(as):

QUADRO 2

MAGISTRADO	PERÍODO	OBJETIVO	PORTARIA
POLLYANNA NUNES ARAÚJO	04/08/2023	Exercer a Titularidade	0963,/2023
	21 a 24/08/2023		
	04 a 06/09/2023 11 a 13/09/2023 18 a 20/09/2023 25 a 27/09/2023		1051/2023
	01 a 04/10/2023 09 a 12/10/2023 16 a 19/10/2023		1239/2023
	LUCIANO HENRIQUE DA SILVA		23 a 26/10/2023 31/10/2023
ANDREZA SOARES PINTO	06 a 08/11/2023 13 a 16/11/2023 20 a 22/11/2023		1386/2023
FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES	30/11/2023		1397/2023
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	06/12/2023 11/12/2023 14 a 17/12/2023		1518/2023
ANDREZA SOARES	19/12/2023		1516/2023
	01 a 31/01/2024		1623/2023
	01 a 29/02/2024	0042/2024	
	01 a 31/03/2024	0169/2024	
	01 a 30/04/2024	0262/2024	
	01 a 31/05/2024	0379/2023	
	01 a 30/06/2024	0501/2024	
	01 a 11/07/2024	0717/2024	
DOUGLAS PINHEIRO BEZERRA	12/07 a 18/10/2024	Exercer a Titularidade	0889/2024
CLARISSE DE CARO MARTINS	19 a 31/10/2024	Exercer titularidade	1180/2024



Os dados revelam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) Juiz(íza) atuando diretamente nesta Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo de atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as), – não se constata a solução de continuidade na entrega da prestação jurisdicional.



3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

Com fulcro na Resolução Administrativa deste Regional n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências, bem como suas alterações subsequentes, resultou regulamentada a agenda dos(as) dirigentes e Juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(às) Magistrados(as) volantes.

OBRIGATORIEDADE DE
FREQUÊNCIA DOS(AS)
MAGISTRADOS(AS) EM SUAS
UNIDADES, NO MÍNIMO, EM 3
DIAS ÚTEIS SEMANAIS.

A Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), atualizada pelo Provimento n.º 4 /GCGJT, de 26 de setembro de 2023, traz como inovação o item II do art. 19, o qual versa sobre a possibilidade de fixação de residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não libera o(a) Magistrado(a) da obrigatoriedade de se fazer presente, em suas respectivas Unidades, com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais.

À propósito do tema, mister salientar que a frequência mínima de 3 (três) dias úteis na semana permanece mandatória nas hipóteses de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível.

Assim, conforme deliberações ocorridas no PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu-se a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) Juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ n.º 343/2020). À exceção dessas hipóteses, permanece a obrigatoriedade da presença física do(a) Juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no citado PJeCOR 000032-39.2023.2.00.0514.

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, à exceção daqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ n.º 343/2020); do(a) dirigente da entidade representativa de classe e dos(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.



Frequência dos(as)
magistrados(as)

Registra-se, por oportuno, que tramitou no Regional o PjeCor 0000032-39.2023.2.00.0514, que resultou na na inclusão do § 4º, ao art. 1º, da Resolução Administrativa n. 010, de 28 de fevereiro de 2023, com o seguinte teor:

§ 4º A ausência da informação no prazo assinalado no § 1º, importará na presunção de opção pelo comparecimento presencial do magistrado, nos dias úteis, no período de segunda a sexta-feira de cada semana.

Ad cautelam, com o propósito de definir e prevenir responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos assinalados.

Consigna-se que a Magistrada Titular, Fernanda Antunes Marques Junqueira, se encontra dispensada da formulação de agenda, em relação às atribuições da Unidade em correição, com fulcro no disposto no § 1º do art. 1º da Resolução Administrativa n. 10/2023, já que designada para exercer as funções de Juíza Auxiliar da Corregedoria e JAE e, cumulativamente, como Juíza Auxiliar da Presidência, conforme RA N. 092/2023 e RA N. 063/2024, respectivamente, tudo como consignado no quadro 1.

No que concerne a residência dos magistrados(as), tem-se que há observância dos normativos de regência da matéria, na medida em que a Titular se encontra autorizada a residir na Capital do Estado, sede do Tribunal (PjeCor n. 0000042-20.2022.2.00.0514, ID 1643222) em face do desempenho das atribuições consignadas nas mencionadas RA N. 092/2023 e RA N. 063/2024.

4. SERVIDORES (AS) / FREQUÊNCIA / CARGA DE TRABALHO



4.1 QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 54, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de n. 148 de 11 de dezembro de 2023, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:

Quadro de servidores

QUADRO 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	MODALIDADE
LEANDRO SANTANA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA	Presencial
ANTONIO CARLOS BORGES JUNIOR	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ	Teletrabalho
JANAINA DAS DORES ELIAS MENACHO	ESPECIALISTA EM SUPERVISÃO ESCOLAR	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	Presencial
HENRIQUE SOARES VALENTE NETO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	CALCULISTA	Teletrabalho
EBENEZER DONADON GARDINI	ANALISTA JUDICIÁRIO, AREA JUDICIÁRIA - ESPECIALIDADE OFIC JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL	-	Presencial

Servidores(as) em regime de teletrabalho:

1 - O servidor ANTONIO CARLOS BORGES JUNIOR está autorizado a realizar a modalidade de TELETRABALHO, pelo prazo de 06 (seis) meses, com efeitos a partir de 25/06/2024, nos termos do PROAD N° 1511/2023.

2 - O servidor HENRIQUE SOARES VALENTE NETO está autorizado a realizar a modalidade de TELETRABALHO, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com efeitos a partir de 26/12/2022, nos termos do PROAD N° 4966/2022.

Mister sublinhar que este Regional, com vistas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no v. acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ n. 481, de 22 de novembro de 2022, providenciou a edição da Resolução Administrativa n. 9, de 28 de fevereiro de 2023, a estabelecer, como regra, a forma presencial, facultada a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do quadro permanente de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, § 9º, da Resolução Administrativa n. 055/2018 deste Regional, atualizada pela de n. 56, de 24 de maio de 2024.

A lotação ideal e real da Unidade é de 5 (cinco) servidores(as). A se ter em conta o quantitativo de 2 (dois) servidores em regime de teletrabalho, constata-se a observância da limitação no percentual estipulado.

Estagiários(as):

Não há estagiário(a) lotado (a) na Unidade

Na abertura dos trabalhos correcionais, encontravam-se presentes os(as) demais servidores(as), com exceção daqueles em regime de teletrabalho.

**4.2 FREQUÊNCIA**

De outro lado, a Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023 facultou ao(à) gestor(a) da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os(as) servidores(as) para o trabalho remoto, desde que assegurada a presença física em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana.

Mister salientar, ainda, que, na hipótese de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, permanece a obrigatoriedade de comparecimento do(a) servidor(a) com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível. A medida perscruta assegurar contingente mínimo necessário ao atendimento presencial.

A produtividade e o desempenho das atribuições dos(as) servidores(as) deverão ser aferidos pelo(a) gestor(a) da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os(as) servidores(as) da área de apoio direto.

A Unidade informa que utiliza o sistema SMD para o controle de frequência e produtividade dos servidores, no entanto, não adota o rodízio previsto na Resolução Administrativa TRT14 n. 009/2023.

Em ato contínuo, procedeu-se à aferição do controle de jornada dos(as) servidores(as), a teor da Ordem de Serviço n. 001/2023 deste Tribunal:



QUADRO 4

Servidor	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO (*)	AGOSTO (*)	SETEMBRO
LEANDRO SANTANA	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 09 Dias registrados: 09	Dispensado de registro de frequência, conforme §1º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018											
ANTONIO CARLOS BORGES JUNIOR	TELETRABALHO														
JANAINA DAS DORES ELIAS MENACHO	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 11 Dias registrados: 11	Dias úteis: 12 Dias registrados: 12	Dias úteis: 19 Dias registrados: 19	Dias úteis: 12 Dias registrados: 12	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16	Dias úteis: 12 Dias registrados: 12	Dias úteis: 15 Dias registrados: 15	Dias úteis: 23 Dias registrados: 23	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21
HENRIQUE SOARES VALENTE NETO	TELETRABALHO														
EBENEZER DONADON GARDINI	Dispensado de registro de frequência, conforme §1º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018														

(*) Aferida com base no novo sistema - Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região Frequência de Pessoal *on line*

Em conformidade com o quadro acima, e a partir de pesquisa realizada no Relatório de Frequência Eletrônica, verifica-se o atendimento ao quanto disciplinado pelo normativo.

4.2.1 JORNADA - HORA EXTRA



Consigna-se que os gestores(as) e os(as) demais servidores(as), em regra, devem observar o horário de expediente do Tribunal, de 7h30min às 14h30min, evitando-se o trabalho em sobrejornada.

A jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos(as) servidores(as) e com vistas ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa nº 007/2016.

Deve-se, ainda, considerar, dentro do recorte em análise, o disposto na Portaria GP nº 67, de 25/01/2018, notadamente no que se refere às horas excedentes porventura realizadas pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade, no curso do período em correção.

Em detida análise do controle de frequência da Unidade, considerando os(as) servidores(as) a ele sujeitos(as) e o período a partir do qual se renovou a obrigatoriedade do registro, extrai-se:



QUADRO 5

Servidor	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	outubro	TOTAL
LEANDRO SANTANA	01:37	01:25	01:11	Dispensado de registro de frequência, conforme §1º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018												04:13	
JANAINA DAS DORES ELIAS MENACHO	00:56	-00:39	01:19	02:12	00:50	01:20	00:19	01:08	00:52	00:53	01:00	00:00	-00:03	02:03	-00:22	00:31	12:19
TOTAL	02:33	00:46	02:30	02:12	00:50	01:20	00:19	01:08	00:52	00:53	01:00	00:00	-00:03	02:03	-00:22	00:31	16:32



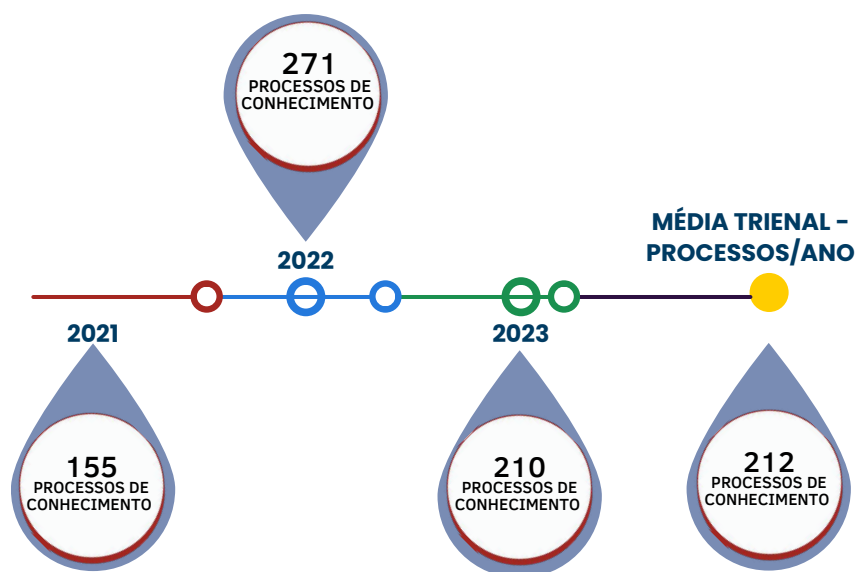
Conforme o quadro acima, foi apurada a totalidade de 16h 32min (dezesesseis horas e trinta e dois minutos), já excluídas as horas devedoras decorrentes de compensação.

No aspecto comparativo, em relação à última correição realizada em 2023, verificou-se salutar redução, na medida em que, naquela oportunidade, apurou-se o quantitativo de 08h15min (oito horas e quinze minutos), em 03 (três) meses, resultando na média de 02h05 min (duas horas e zero cinco minutos) mensais, enquanto a atual indica o total de 16h32min (dezesesseis horas e trinta e dois minutos), em 16 (dezesesseis) meses, resultando no importe médio de 1h02min (uma hora e dois minutos) ao mês.

Nesse contexto, *ad cautelam*, reiteram-se, desde logo, as recomendações inseridas nas atas de correições dos exercícios anteriores, evitando-se o trabalho em sobrejornada, assim considerado aquele que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, observando a devida utilização do saldo positivo no mês subsequente. Ainda, sem prejuízo de recomendação ao final, determina-se a imediata adoção de medidas para que todo o passivo de horas extras, ou saldo em banco de horas, desde que se trate de acúmulo previamente autorizado pela Presidência, seja compensado pelos(as) servidores(as) ainda no exercício em curso.



4.3. CARGA DE TRABALHO



Especificamente no que se refere à carga de trabalho, é de se apontar que a Unidade recebeu, nos anos de 2021, 2022 e 2023, respectivamente, 155, 271 e 210 processos, resultando em uma média trienal de 212 processos/ano, tudo em conformidade com os dados extraídos do sistema e-Gestão.

Percebe-se, em comparação ao triênio da correição anterior, acréscimo do número médio de demandas ajuizadas, o qual, naquele período, fora de 190,33 processos/ano.

No período de 1º/01 a 31/10/2024, foi possível aferir o quantitativo de 194 (cento e noventa e quatro) casos novos, a projetar, para um período de 12 (doze) meses, o total de 232,8 (duzentos e trinta e dois vírgula oito), a sugerir manutenção da curva crescente.

Anota-se, ainda, informação da Direção de Secretaria que, durante o período correccionado, a Unidade procedeu com 01 (uma) atermação direta, sendo os demais, por opção da parte autora, encaminhados à OAB/RO e devidamente inseridos no sistema do CAAV, para acompanhamento.



A Resolução Administrativa n. 148/2023, disponibilizada no DEJT em 15/12/2023 (anexo A), em sua redação vigente, estabelece que o quadro de lotação paradigma para esta Unidade é de 5 (cinco) servidores(as), a incluir o(a) “calculista” e “Oficiais(las) de Justiça”. Como já consignado, seu quadro atual é de 5 (cinco), em conformidade com o postulado normativo.

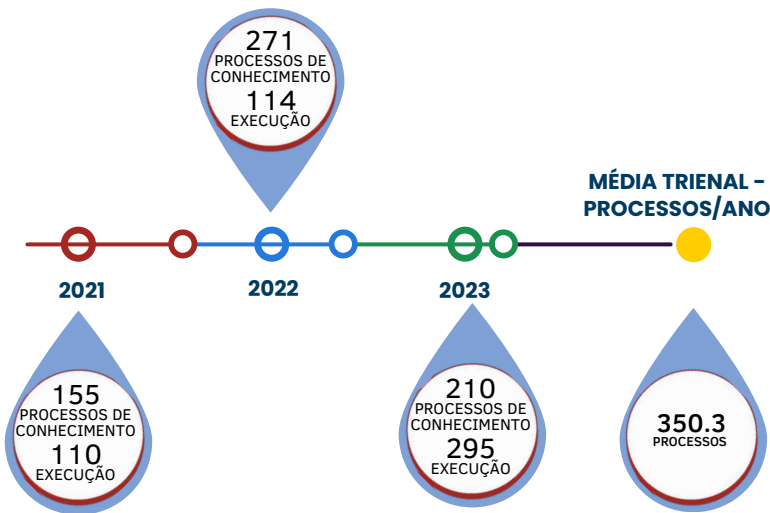
4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)



O referido indicador está previsto na Resolução CNJ nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2021/2023
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos



A Unidade figurou na 5ª posição das Varas de seu grupo (total de 10 unidades).

O grupo 1, no qual se insere esta Unidade [(Movimentação igual ou inferior a 500 processos)], o IPS considerado adequado é igual ou superior a 112.66 (cento e doze ponto sessenta e seis), valor que representa o quartil de melhor desempenho para as Varas daquela amostra, segundo a metodologia preconizada no §º 2, art. 6 da Resolução CNJ n. 219/2016.

Ao tempo da correição anterior, a Unidade alcançou 97 (noventa e sete) pontos, a figurar na 2ª posição de seu então grupo (total de 10 Unidades).

De seus dados, relativos ao período em correição, constata-se involução no desempenho, a alcançar 75 pontos e a 5ª colocação das Varas do seu grupo (total de 10 Unidades).



5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1. AUDIÊNCIAS

Audiências



Nos termos do art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta.

Com efeito, essa autonomia não pode se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional.

5.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA



Segundo informações da Direção de Secretaria, são designadas audiências, em regra, às segundas e quartas-feiras, sendo o total de 04 (quatro)/dia, de 40' em 40', tendo em vista que os(as) magistrados(as) designados acumulavam titularidade em mais uma Unidade Judiciária.

Das audiências realizadas ao longo do período compreendido de 1º/07/2023 a 31/10/2024, num total de 518 (quinhentas e dezoito), 167 (cento e sessenta e sete) deram-se de forma presencial, em relação às partes, o que corresponde a 33,2% e 351 (trezentas e cinquenta e uma) em formato telepresencial, representativos do percentual de 67,7%.

Ad cautelam, reitera-se aos(às) Magistrados(as) e demais gestores(as) a necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução nº 354/2020 do CNJ, além das normas de regência *interna corporis*.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação do atendimento às normas disciplinadoras. Referida análise está disponível na planilha “Audiências por semana”, aferível no *QR Code* e *link* abaixo:

Observa-se que a pauta é composta por audiências iniciais, de instrução, unas e de conciliação, na forma da descrição acima.

Nesta oportunidade, frisa-se, novamente, que as designações intermitentes de audiências, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, em atenção aos vetores constitucionais de garantia do amplo acesso à justiça.

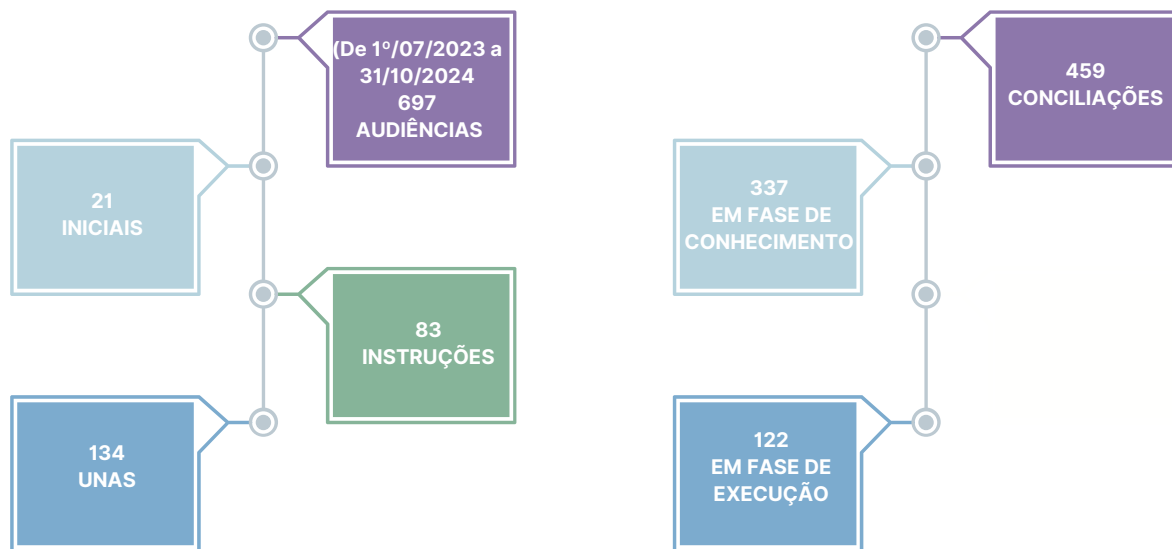
Audiências no período de 1º/07/2023 a
31/10/24
LINK



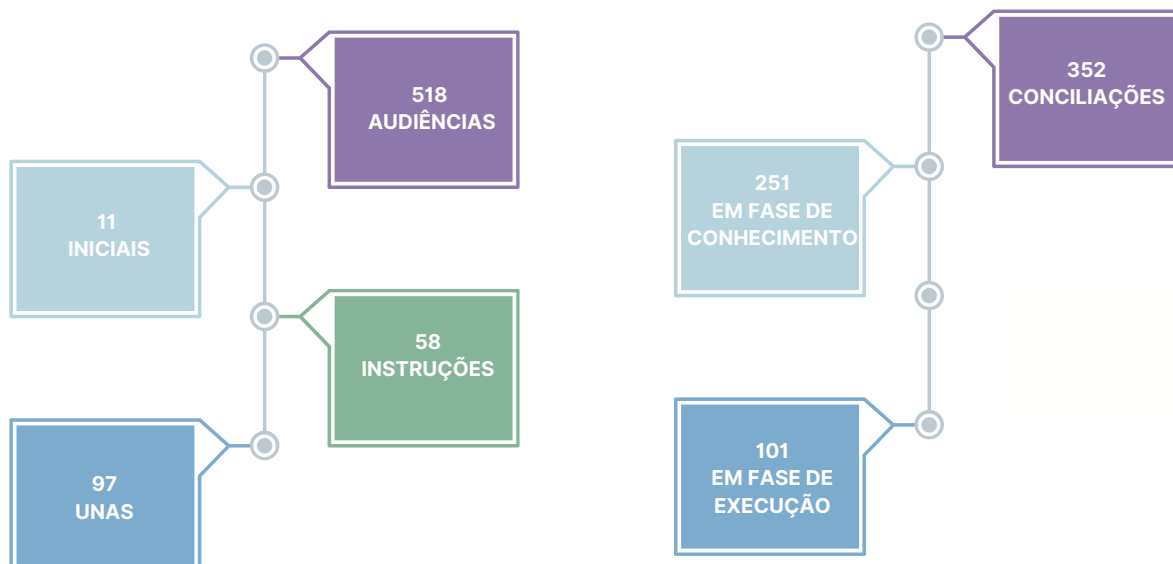


5.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período em correição (de 1º/07/2023 a 31/10/2024), a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 697 (seiscentas e noventa e sete) audiências, sendo 21 (cento e uma) iniciais, 83 (oitenta e três) instruções, 134 (cento e trinta e quatro) Unas e 459 (quatrocentas e cinquenta e nove) conciliações; destas últimas, 337 (trezentas e trinta e sete), em fase de conhecimento e, 122 (cento e vinte e duas), em execução.



Foram realizadas 518 (quinhentas e dezoito) audiências em processos eletrônicos, sendo 11 (onze) iniciais, 58 (cinquenta e quatro) instruções, 97 (noventa e sete) Unas e 352 (trezentas e cinquenta e oito) conciliações; destas últimas, 251 (duzentas e cinquenta e uma) na fase de conhecimento e, 101 (cento e uma), na de execução.



Sabe-se que a dificuldade de perfectibilização das citações iniciais consiste em um dos fatores que contribui, consideravelmente, para o atual panorama. Neste particular, informa a Direção que realiza notificação via meios eletrônicos (*WhatsApp, Telegram* ou *e-mail*), principalmente o WhatsApp.

Percebe-se, pela análise dos dados, diferença entre o número de audiências designadas (697) e as efetivamente realizadas (518), a totalizar o quantitativo de 179 (cento e setenta e nove) audiências não realizadas, em 16 (dezesesseis) meses, o que resulta na média de 11,18/mês. Esse quantitativo representa o percentual de 25,68% de audiências pautadas e não realizadas.

Em análise procedida nos autos do PjeCor de n. 0000042-83.2023.2.00.0514, houve ponderação da 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO no sentido de que “as audiências muitas vezes são antecipadas ou mesmo canceladas em razão da extinção dos processos”, acrescentando que: “a leitura de tais dados aparentam um viés negativo, o que não condiz com a realidade. Sugerem melhorias no Pje e e-Gestão para uma melhor leitura”.

Em vista do relatado, aguarda-se a resposta complementar ao MEMORANDO SCR N. 13/2024/TRT14, pelo qual foi a Divisão de Estatística provocada para esclarecimentos, tendo informado que a demanda será submetida ao Comitê Regional do PJe.

Em consulta ao Proad n. 22708/2017, constata-se que, em 05/07/2024, a questão foi deliberada pelo Comitê Regional, sendo recepcionada como sugestão de melhoria (PJEKZ-98696), pendente, hoje, de análise pelo Comitê Nacional do PJe.

O cenário retratado nas linhas pretéritas evidencia regularidade no gerenciamento da pauta.



5.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

QUADRO 6

Produtividade – Fase de Conhecimento						
	[A] Remanescentes	[B] Recebidos	[C] Redistribuídos para outras unidades	[D] Solucionados no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtividade
2022	20	272	2	272	20	93,15%
2023	20	210	0	197	33	85,65%
1º/07/2023 a 31/10/2024	20	303	1	294	28	91,02%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/11/2024 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

No tocante à produção - a compreender a equação *estoque residual do período anterior + processos recebidos no interstício em avaliação x solucionados no período* - em termos *percentuais absolutos*, os dados sugerem retração de 2022 para 2023 e progressão deste para o período de 16 (dezesseis) meses ora em análise - de 1º/07/2023 a 31/10/2024 - (de 93,15% para 85,65% e 91,02%, respectivamente).

A se ter em conta o *aspecto relativo*, de 2022 para 2023, o indicativo de perda de performance revela-se evidente, na medida em que houve solução de 272 processos (22,66/mês) e 197 (16,41/mês), respectivamente. No que tange ao período em correição, o quadro de ganho de performance - ainda que diminuto - se confirma, já que foram solucionados 294 processos em 16 meses (18,37/mês), a refletir uma produção anual de 220,50 processos solucionados.

Ainda com base nos mesmos dados, levando-se em consideração os apontamentos das últimas atas de correição, realizadas neste Regional pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

QUADRO 7

Movimentação Processual – Conhecimento	2022	2023	1º/07/2023 a 30/10/2024
Processos Recebidos	272	210	303
Processos Solucionados	272	197	294
Solucionados Por Recebidos	100%	93,81%	97,03%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/11/2024 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Da leitura dos Quadros 6 e 7, verifica-se que, do ano de 2022 para 2023, houve diminuição do quantitativo de processos recebidos (de 272 para 210). No período correccionado, nota-se ligeiro acréscimo de demandas, a se considerar que foram recebidos 303 processos, em 16 (dezesseis) meses, do que resulta a média de 18,93/mês, a refletir, para 12 (doze) meses, o total de 227,25 processos.

Os *percentuais absolutos*, componentes da relação “processos recebidos/solucionados”, sugerem perda de performance de 2022 para 2023 e ligeira recuperação ao longo do período correccional (100%, 93,81% e 97,03%, respectivamente).

QUADRO 8

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2022	2023	1º/07/2023 a 30/10/2024
VARA DO TRABALHO DE GUAJARÁ-MIRM/RO	93,15%	85,65%	91,02%
Média do Tribunal	82,4%	81,68%	84,30%
Média das varas de mesma faixa processual	89,2%	86,99%	91,11%

Os dados constantes no quadro anterior revelam que a taxa de produtividade da Unidade é superior às médias do Tribunal em todos os períodos. No que concerne às Varas Similares, figurou em vantagem, em 2022, viés não mantido em 2023 e em estabilidade ao longo do período ora correccionado.



5.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, a se ter em conta o estoque residual do ano anterior; o total de casos novos e os baixados (arquivados). Quanto menor o percentual, melhor o desempenho da Unidade no particular. Segue abaixo o quadro demonstrativo pertinente:

QUADRO 9

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	[A] Remanescentes	[B] Casos novos	[C] Baixados	[D] Pendentes de solução	[E] Taxa
2022	23	270	245	85	25,76%
2023	85	207	256	39	13,22%
1º/11/2023 a 31/10/2024	22	295	284	39	12,07%
Cálculo da taxa de congestionamento: $100 = ((D) \div ((C)+[D]))$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/11/2024. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo

Os dados constantes do quadro acima revelam que a taxa de congestionamento apresenta salutar sequência de ganho de performance de 2022 para 2023 e deste para o período de 16 (dezesesseis) meses em referência (de 25,76% para 13,22% e 12,07%); do que resulta em diminuição do acervo dos processos pendentes nesta fase.

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, tem-se o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 10

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2022	2023	1º/07/2023 a 30/10/2024
VARA DO TRABALHO GUAJARÁ-MIRIM/RO	25,76%	13,22%	12,07%
Média do Tribunal	24,99%	19,26%	16,08%
Média das varas de mesma faixa processual	25,07%	18,28%	12,03%

Taxa de Congestionamento: $[\text{pendentes de baixa}/(\text{baixados}+\text{pendentes de baixa})]*100$

Da leitura do Quadro 10, constata-se que, no tocante à taxa de congestionamento, ao contrário do ano de 2022, a Unidade apresentou performance favorável - ou em igual patamar - em relação às medianas do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual nos demais intervalos, cenário digno de apontamento positivo.



5.1.4 PRAZOS MÉDIOS

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do e.TST.

QUADRO 11

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2022	2023	1º/07/2023 a 30/10/2024
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	29,85	36,93	44,23
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	16,4	24,39	24,22
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	7,84	12,78	21,52
da conclusão até a prolação da sentença	5,75	5,98	5,31

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 04/11/2024 ■ Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão ■ 1ª instância ■ Relatórios Gerenciais ■ A - Das Varas do Trabalho ■ 4 - Prazos médios - A.4.1 e A.4.2 ■ Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Constata-se, pela análise dos dados estatísticos, indesejável elastecimento nos prazos "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", quando comparados os exercícios de 2022, 2023 e o período ora em correição (de 29,85 para 36,93 e 44,23 dias), respectivamente.

No tocante aos prazos de ajuizamento até a realização da 1ª audiência, nota-se indesejável dilação de 2022 para 2023 (de 16,4 para 24,39 dias) e estabilidade no período em referência (24,22 dias). De igual forma, vê-se que os prazos compreendidos entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução, apresentaram elevação de 2022 para 2023 (de 7,84 para 12,78 dias), viés mantido ao longo do período correccionado (21,52 dias).

Por fim, no que concerne aos prazos da conclusão até a prolação de sentença, verifica-se estabilidade do indicador de 2022 para 2023 (de 5,75 para 5,98 dias), patamar este mantido no período em correição (5,31), todos em observância às normas de regência.

O quadro ora relatado, com exceção da análise levada a efeito no parágrafo anterior, reclama adoção de medidas emergenciais por parte dos(as) Gestores(as) da Unidade e será objeto de recomendação em campo próprio.

De par com isso, em uma perspectiva comparativa, no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o panorama sintetizado no quadro abaixo:

QUADRO 12

PRAZOS MÉDIOS do ajuizamento da ação até a sentença (dias)	2022	2023	1º/07/2023 a 30/11/2024
VARA DO TRABALHO DE GUJARÁ-MIRIM/RO	29,85	36,93	44,23
Média do Tribunal	76,58	67,15	64,74
Média das varas de mesma processual	45,38	57,01	55,29

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 04/11/2024 ■ Outras hformações ■ Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau ■ Tabela de Resumo ■ Fonte: No demais - antigo e-gestão ■ 1ª instância ■ Relatórios Resumo ■ k. Prazos Médios ■ k.1 - Fase de Conhecimento ■ K.1.1+ A partir do ajuizamento da ação.

No tocante ao "prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", conquanto em viés de elasticidade, nota-se que, em todos os períodos analisados, a Unidade apresenta indicador mais favorável que as médias do Tribunal e das Unidades similares, quadro que, nesse aspecto, merece registro positivo.

5.1.5 PROVIMENTO TRT14ª N. 6/2015/SCR

QUADRO 13

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000012-43.2024.5.14.0071	13/03/2024	13/03/2024	0,0
0000105-40.2023.5.14.0071	26/07/2023	26/07/2023	0,0
0000112-95.2024.5.14.0071	11/09/2024	11/09/2024	0,0
0000117-20.2024.5.14.0071	28/08/2024	28/08/2024	0,0
0000122-42.2024.5.14.0071	21/10/2024	21/10/2024	0,0
0000147-89.2023.5.14.0071	12/09/2023	12/09/2023	0,0
0000161-73.2023.5.14.0071	16/11/2023	16/11/2023	0,0
0000198-03.2023.5.14.0071	22/01/2024	22/01/2024	0,0
0000213-69.2023.5.14.0071	26/02/2024	26/02/2024	0,0
0000127-98.2023.5.14.0071	05/09/2023	11/09/2023	4,0
Média	-	-	0,4

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(as) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria, que, após o encerramento da instrução, proceda à imediata conclusão dos processos para sentença, pôde se aferir, da amostra de 10 (dez) processos, aleatoriamente pesquisados, está a cumpri-la parcialmente - a se considerar a extrapolação havida no processo de n. 0000127-98.2023.5.14.0071 - quadro que merece ajustes e será objeto de recomendação ao final.

5.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento



a) Conversão em diligência

A Unidade Correccionada promoveu 6 (seis) conversões em diligência durante o período correccionado, com observância ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:



0000103-70.2023.5.14.0071; 0000078-23.2024.5.14.0071;
0000142-33.2024.5.14.0071; 0000150-10.2024.5.14.0071;
0000113-80.2024.5.14.0071; 0000122-42.2024.5.14.0071;

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor nº 0000011-63.2023.2.00.0514 e, atualmente, no processo de nº 000007-89.2024.2.00.0514, cabendo à Unidade informar nos autos ocorrências desse jaez, conforme determinado no Capítulo III, art. 127 do Provimento Geral Consolidado - PGC do e. Regional.



A Unidade, além de atender ao comando normativo no ano anterior, no ora em correição está a adotar a referida providência, quadro digno de registro positivo.

b) Razões Finais

Em análise, por amostragem, dos processos abaixo relacionados, constata-se a não observância da norma inserta no art. 850 da CLT, ao se conceder prazo para apresentação de razões finais, por memoriais, quadro que merece ajustes.



Consonância:

0000171-20.2023.5.14.0071;
0000165-13.2023.5.14.0071;
0000174-72.2023.5.14.0071;
0000027-12.2024.5.14.0071;
0000204-10.2023.5.14.0071.



Dissonância:

0000203-25.2023.5.14.0071;
0000561-66.2024.5.14.0002;
0000104-21.2024.5.14.0071.

c) Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, vê-se que a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:



0000171-20.2023.5.14.0071;
0000111-13.2024.5.14.0071;
0000076-53.2024.5.14.0071;
0000081-75.2024.5.14.0071;
0000168-31.2024.5.14.0071.

Acidente de Trabalho, Pessoa
com Deficiência

0000148-74.2023.5.14.0071;
0000045-33.2024.5.14.0071;
0000130-19.2024.5.14.0071;
0000167-46.2024.5.14.0071;
0000039-26.2024.5.14.0071.

Trabalho Infantil/Idoso/Pessoa
com Doença Grave

d) Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Ademais, apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 114 da CPC/GJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos elencados abaixo:



0000136-60.2023.5.14.0071; 0000203-25.2023.5.14.0071;
0000027-12.2024.5.14.0071; 0000089-53.2024.5.14.0006;
0000162-24.2024.5.14.0071; 0000015-95.2024.5.14.0071;
0000084-30.2024.5.14.0071; 0000131-04.2024.5.14.0071;
0000109-43.2024.5.14.0071; 0000112-95.2024.5.14.0071.

e) Liberação dos depósitos recursais

Por amostragem, verifica-se, nos processos abaixo indicados, o atendimento aos comandos do art. 120, I, da CPGJT e das diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do e.TST.



0000057-81.2023.5.14.0071; 0000147-89.2023.5.14.0071;
0000031-49.2024.5.14.0071; 0000186-86.2023.5.14.0071
0000004-66.2024.5.14.0071; 0000177-27.2023.5.14.0071

f) Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

No rol de processos abaixo têm-se o cumprimento da norma inserta no art. 116, § 1º do CPGJT, na medida em que foi dada ciência ao(à) executado(a) acerca da liberação de valores ao(à) exequente, nesse sentido, os processos a seguir:



0000117-27.2023.5.14.0071; 0000025-42.2024.5.14.0071;
0000036-71.2024.5.14.0071; 0000115-84.2023.5.14.0071;
0000012-43.2024.5.14.0071; 0000001-14.2024.5.14.0071;
0000070-46.2024.5.14.0071; 0000716-06.2023.5.14.0071.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade tem como parcialmente rotineira a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidades SIF. Nesse sentido, conquanto desatualizadas as últimas informações fornecidas pela Caixa Econômica Federal (o que reclama reiteração desses elementos, pela Secretaria da Corregedoria, perante a Divisão de Apoio do PJe deste e. Regional), nos autos do PJeCor 0000024-62.2023.2.00.0514, extrai-se que a Unidade, ora em correição, expediu, até agosto de 2023 (ID. 3305658), 57,40% dos alvarás referentes a depósitos vinculados à Caixa Econômica Federal de forma eletrônica.

No concernente aos depósitos realizados junto ao Banco do Brasil (SISCONDJ), nos termos das informações consignadas no documento de ID. 4310626, de maio/2023 a abril/2024, houve expedição de 714 (setecentos e quatorze) alvarás, sendo 391 (trezentos e noventa e um) de forma “manual” (54,76%), e 323 (trezentos e vinte e três), em formato eletrônico (45,24%).

Ambos os percentuais - abaixo da média apurada nas Unidades Similares do Regional - ainda que se considere as exceções expressadas na norma, sugere inconformidade, o que será objeto de recomendação em campo próprio.



g) Regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.



0000045-33.2024.5.14.0071;0000098-48.2023.5.14.0071;
0000176-42.2023.5.14.0071;0000176-42.2023.5.14.0071;
0000215-39.2023.5.14.0071.

Em vista do cumprimento dos vários normativos acima trasladados, à exceção da inobservância parcial da norma inserta no art. 850 da CLT (prazo para apresentação de razões finais) e da não expedição de alvará em formato exclusivamente eletrônico, impõe-se consignar os merecidos elogios pelas conformidades apuradas.

h) Processos com prazos elastecidos:

Da análise do acervo, verificou-se processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar negativamente no prazo médio da Unidade e, conseqüentemente, do Regional.

À guisa de exemplificação, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1

0000136-60.2023.5.14.0071

Ajuizamento da ação: 16/08/2023

Sentença proferida em 23/05/2024

TOTAL = 281 dias

Trata-se de ação ajuizada em 16/08/2023. Designada audiência para 29/08/2023. Inconciliados. Instrução e julgamento para 19/09/2023. Deferida a realização de perícia médica em 04/09/2023. Retirado o processo de pauta. Perito nomeado. Em 06/09/2023, tornou-se sem efeito o despacho que deferiu a perícia médica. Indeferimento de perícia grafotécnica. Expedição de ofício ao INSS para apresentação de certidão de dependentes do *de cujus*. Resposta do INSS em 22/09/2023. Manifestação da representante do *de cujus*, com certidão negativa em 27/09/2023. Sessão realizada em 21/11/2023. Inconciliados. Solenidade de instrução em 19/12/2023. Deferimento de perícia grafotécnica. Nomeação do perito. Prazo para apresentação de quesitos e indicação de assistentes. Renúncia, pelo perito, do encargo em 15/02/2024. Nomeação de novo perito em 1º/03/2024. Laudo pericial grafotécnico em 08/05/2024. Audiência de encerramento de instrução em 20/05/2024. Sentença proferida em 23/05/2024. Os atos decorrentes da regularização do polo processual em vista do falecimento do autor e os trâmites necessários para a realização da perícia grafotécnica provocaram o elastecimento do prazo na fase de conhecimento.



2

0000177-27.2023.5.14.0071

Ajuizamento da ação: 09/10/2023

Sentença proferida em 09/04/2024

TOTAL = 183 dias

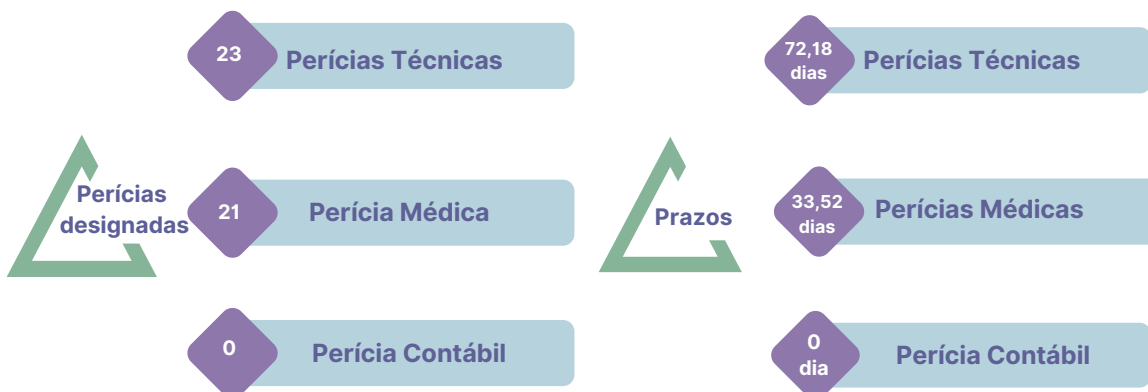
Processo atuado no dia 09/10/2023, com audiência inaugural realizada no dia 31/10/2023. Inconciliados. Prazo de 10 (dez) dias, para a Autora se manifestar sobre a defesa e os documentos. Determinada a realização de perícia. Indicação da data para realização da perícia em 06/11/2023. Solicitação de adiamento da perícia em 08/11/2023. Deferido o adiamento. Nova data em 10/11/2023. Apresentação de quesitos e assistente pela Ré em 16/11/2023. Quesitos pela Autora em 14/12/2024. Laudo pericial em 17/03/2024. Sessão de instrução e encerramento em 08/04/2024. Sentença proferida em 09/04/2024. A exemplo do parcialmente verificado no feito anterior, os trâmites para realização da perícia, bem como a mora na apresentação do laudo pericial, provocaram o elástico do prazo na fase de conhecimento.



5.1.7 PERÍCIAS

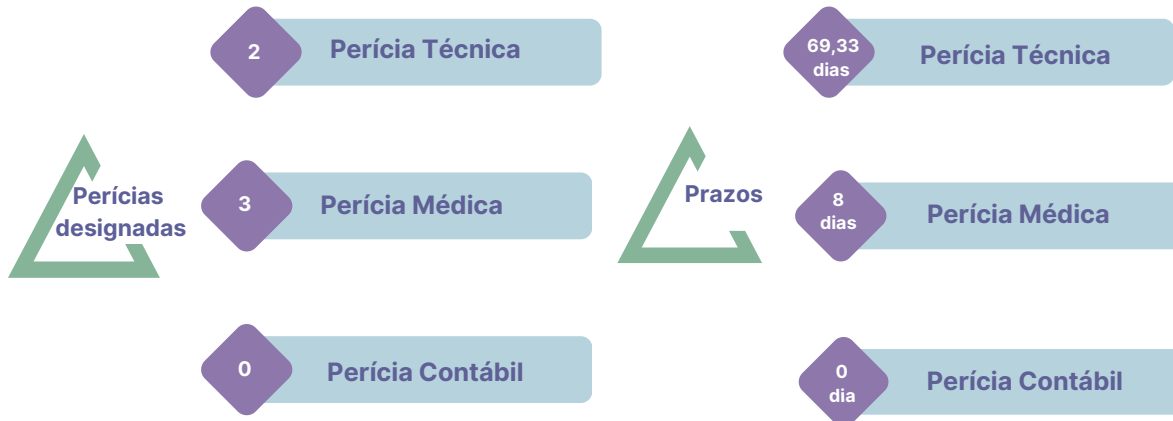
5.1.7.1 Perícias realizadas e prazos

Período Correicional
(01/07/2023 a 31/10/2024)





Período Correccionado Anterior
01/11/2022 a 30/06/2023



Em consulta realizada no dia 05/11/2024, observa-se que, no período ora em análise (de 1º/07/2023 a 31/10/2024), na forma dos dados extraídos de nova ferramenta disponível no Pje - “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - perícias finalizadas” - foram designadas 44 (quarenta e quatro) perícias, sendo 23 (vinte e três) técnicas e 21 (vinte e uma) médicas, totalizando a média mensal de 2,75 (dois vírgula setenta e cinco), referentes aos 16 (dezesesseis) meses analisados.

Em comparação ao período correccional anterior (1º/11/2022 a 30/06/2023), houve substancial elevação da média mensal de perícias designadas, a se considerar que, naquela ocasião, foram designadas 5 (cinco) perícias, em 08 (oito) meses, sendo 2 (duas) técnicas e 3 (três) médicas.

Considerando o interregno entre a designação do(a) perito(a) e a apresentação do laudo pericial, aferiu-se, em análise do relatório disponível no *QR Code* e *link* ao lado, o prazo médio de 72,18 (setenta e dois vírgula dezoito) dias para a conclusão das perícias técnicas e 33,52 (trinta e três vírgula cinquenta e dois) dias para as de natureza médica. No intervalo, não houve realização de perícia contábil.



[Relatório Perícias](#)

No tocante aos prazos extraídos da equação “da nomeação do *expert* e a entrega do laudo”, verifica-se ligeiro porém indesejável elastecimento quanto às perícias de natureza técnica, já que, naquela oportunidade, praticou-se o prazo de 69,33 (sessenta e nove vírgula trinta e três) e substancial elastecimento quanto às médicas, elavando-se de 8 (oito) para 33,52 (trinta e três vírgula cinquenta e dois) dias; quadro que reclama monitoramento e será objeto de recomendação.

Destaca-se, por oportuno, que, em consulta realizada no dia 05/11/2024, no sistema do Pje, “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes”, detectou-se, na forma do *QR Code* e *link* ao lado, 5 (cinco) processos com perícias pendentes, todos com prazos inferiores a 100 (cem) dias, quadro que, em princípio, demonstra regularidade da tramitação processual.



[PERÍCIAS PENDENTES](#)

5.1.7.2 Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT):



A Resolução Administrativa do TRT n. 088, de 26 de novembro de 2020, torna obrigatória a utilização do Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT), em conformidade com a Resolução CSJT n° 247, de 25 de outubro de 2019.

Referida norma disciplina que todos(as) profissionais interessados(as) em atuar como peritos(as), intérpretes e tradutores(as) em processos judiciais da Justiça do Trabalho da 14ª Região deverão promover sua inscrição de forma eletrônica, a qual será validada pela Secretaria Judiciária de 1º Grau e pela Secretaria da Corregedoria Regional, com a ressalva de que somente poderão ser nomeados(as) para serviços de perícia, de tradução e de interpretação aqueles(as) que estejam previamente cadastrados e habilitados no sistema AJ/JT.

Por ocasião da formalização do PROAD para solicitação de pagamento dos honorários periciais, os(as) servidores(as) das Varas do Trabalho deverão promover a juntada de todas as peças necessárias elencadas na Portaria GP n. 0750 25/08/2022, além da solicitação de quitação [validada pelo(a) Juiz(íza)], devidamente expedida pelo sistema SIGEO/JT até o valor limite permitido, de modo a evitar atrasos e trâmites administrativos desnecessários.

Pontua-se que, no caso de prestadores(as) de serviços falecidos(as) [peritos(as)], o pagamento dos honorários periciais será realizado por meio da Requisição de Honorários Periciais, mediante formalização de PROAD deflagrado para esse fim, devidamente instruído com toda a documentação necessária, a se ter em nota, ainda, as instruções consignadas no PROAD de n. 10881/2019.

No concernente à Unidade ora em correição, em consulta realizada durante o período correccionado, verificou-se a inexistência de PROAD de requisição de honorários periciais pendente de cumprimento de diligência, o que é digno de reconhecimento.

Todavia, durante o período correccionado, foram autuados 09 (nove) PROADs com solicitação de pagamento de honorários periciais, os quais foram devolvidos por conta de insuficiência de documentação e/ou retificação de dados na Solicitação de Pagamento SIGEO/JT, sendo eles: PROAD n. 7121/2024, PROAD n. 6615/2024, PROAD n. 6220/2024, PROAD n. 5670/2024, PROAD n. 5664/2024, PROAD n. 4300/2024, PROAD n. 5133/2023, PROAD n. 4822/2023 e PROAD n. 4634/2023, cenário a reclamar adoção de medidas por parte dos(as) gestores (as) e que será objeto de recomendação ao final.



5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

QUADRO 14

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2022	2023	01/07/2023 a 31/10/2024
Liquidações iniciadas	17	42	100
Prazo Médio - em dias - do início até o encerramento da liquidação	51,00	52,14	54,90

Fonte: Portal e-Gestão no dia 04/11/2024 → Relatórios Resumo → C → C.01 → Casos Novos - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial; 2 → Relatórios de Resumo → K - Prazos Médios → K.2 - Fase de Liquidação → 5.2.1 - Até o Encerramento da Liquidação.



			QUADRO 15
PRAZO MÉDIO - EM DIAS - DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2022	2023	01/07/2023 a 31/10/2024
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	51,00	52,14	54,90
Prazo médio na liquidação no Tribunal	109,13	175,10	105,85
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	53,66	73,16	79,99

Em análise ao quadro 14, percebe-se substancial progressão do número de liquidações iniciadas do ano de 2022 para 2023 (de 17 para 42), viés mantido nos 16 (dezesesseis) meses ora em análise (100), a refletir, para o período de 12 meses, o quantitativo de 75 liquidações iniciadas.

No tocante ao prazo médio de início ao encerramento da liquidação, a Unidade apresentou ligeiro elasticimento de 2022 para 2023 e deste ao período ora analisado (51, 52,14 e 54,9, respectivamente).

O quadro 15, por fim, demonstra que o desempenho da Unidade, quando comparado às médias do Tribunal e das Varas similares, manteve-se em melhor posição em todos os períodos analisados, o que é digno de registro positivo.



5.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS

Sabe-se que o Tribunal está a envidar contínuos esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que exige o engajamento de servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, dos advogados(as) que atuam na Justiça do Trabalho.

Sob esse prisma, a Secretaria da Corregedoria está a adotar procedimentos específicos no tocante ao aumento do percentual de sentenças líquidas das unidades, concentrados no PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514.

Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas à consecução desse objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do PJe (2.8.0 - IMBIRUÇU), já implementada no âmbito deste Regional, a possibilitar a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, disponíveis aos(as) usuários(as). Referida ferramenta potencializa o incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas, a facilitar futuras atualizações da conta.

Ademais, é de se destacar que a Administração demandou à EJUD14, nos termos dos proads de n. 1407/23 e 1489/23, curso preparatório de calculistas, em princípio direcionado a servidores(as) ocupantes da função de assistentes de Juiz(íza). Durante os trabalhos correcionais, a Direção de Secretaria informou que houve a participação dos(as) servidores(as), Janaína das Dores Elias Menacho e Henrique Soares Valente Neto, na última capacitação referente à cálculos oferecida pela EJUD.

Oportuno destacar que a prolatação de sentenças e acórdãos líquidos, com a conseqüente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pela Excelentíssima Ministra Corregedora Dora Maria da Costa, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, motivada pelo percentual alcançado de apenas 27,45% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2022 (até outubro).

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 04/11/2024 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam:

Dos 81 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 58 sentenças foram registradas como líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de 71,6%.

O resultado obtido foi substancialmente superior ao observado no período correicional anterior (1º/11/2022 a 30/06/2023), quando se atingiu o percentual de 35,70%.

Diante de todos os esforços do Tribunal e da EJUD, dirigidos à capacitação de calculistas, verifica-se, no quadro pretérito, que a Unidade, no período correicionado, comparada com o percentual identificado ao tempo da correição anterior (35,70%), apresentou significativo incremento de performance (71,6%). Ademais, o percentual de sentença líquida revela-se superior à média do Regional (32,74%), quadro digno de registro positivo.

Em estudo deflagrado pelo Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Poder Judiciário - CIPJ, instituído em cumprimento ao determinado na Resolução/CNJ n. 349 de 23 de outubro de 2020, coordenado, no âmbito deste Regional, pela Secretaria Judiciária de 2º Grau, remetido a esta Corregedoria Regional para avaliação da pertinência quanto à elaboração de normativo próprio (PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514), verificou-se que as Unidades Judiciárias estão a adotar prática tendente a regularizar o trâmite processual, no sentido de promover, desde logo, a juntada da planilha de cálculos correspondente à sentença líquida, no ato de sua lavratura e publicação e não postergá-la para momento posterior, ou mesmo deixar de fazê-la. As aludidas deliberações resultaram na publicação da RECOMENDAÇÃO N. 04/2023 (QR Code abaixo).

No que tange à Unidade em correição, após detida análise, por amostragem, de 30 (trinta) processos que tiveram sentenças registradas como líquidas, não foram encontrados feitos com planilhas de cálculo juntadas por certidão, após a publicação da sentença.

Ademais, existem situações nas quais não houve necessidade de confecção de planilha específica de cálculos. Referido exame visa identificar se constam dos títulos executivos, em seu dispositivo, os valores referentes às verbas objeto da condenação, prescindindo da elaboração de conta em planilha apartada, prática esta não identificada na Unidade ora em correição.

No período ora em correição, no relatório gerencial do PJe, não se verificou registro de sentença líquida em acordo homologado em audiência. No entanto, foram localizados os autos de n. 0000179-94.2023.5.14.0071, cuja demanda postulava obrigação de fazer, o que será objeto de recomendação ao final.



RECOMENDAÇÃO/TRT14 - N. 04/2023



5.2.2. DA ANÁLISE DE PROCESSOS POR AMOSTRAGEM - fase de liquidação



A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 51 (cinquenta e um) processos que compuseram a média de 55,22 dias, de tramitação na fase liquidação, elegeu 2 (dois), cujos prazos, no quesito, revelam-se elásticos:

1

0000086-44.2017.5.14.0071

Início da liquidação: 28/11/23

Homologação em 22/04/24

TOTAL = 146 dias

Certidão de trânsito em julgado em 28/11/2023. Liquidação iniciada em 28/11/2023. Despacho de 30/11/2023 determinou o envio dos autos à contadoria do Juízo. Intimação da Ré para proceder à implantação do AADC em 06/12/2023. Juntada de planilha de cálculos pelo Autor no dia 29/01/2024. Intimação da Ré e da União para se manifestarem acerca dos cálculos em 29/01/2024. Impugnação em 21/02/2024. Apresentação de nova conta pelo Autor em 04/03/2024. Sentença de improcedência em data de 15/03/2024. No dia 22/04/2024, o Autor promoveu a juntada de nova conta. Na mesma data, a liquidação foi homologada. As sucessivas impugnações e demais percalços ocorridos na tramitação dos autos provocaram o elástico do prazo na fase de liquidação.

2

0000280-68.2022.5.14.0071

Início da liquidação: 27/10/23

Homologação em 12/03/24

TOTAL = 137 dias

Certidão de trânsito em julgado em 27/10/2023. Liquidação iniciada em 27/10/2023. Envio dos autos à contadoria do Juízo em 31/10/2023. Intimação da Ré para comprovação do cumprimento da obrigação de fazer em 21/11/2023. Intimação por Oficial de Justiça no dia 01/12/2023. Multa pelo não cumprimento da obrigação de fazer na data de 19/12/2023. Intimação do Autor para apresentação das fichas financeiras e, após, o encaminhamento dos autos ao setor de cálculos. Documentos juntados em 29/01/2024. Apresentada planilha de cálculos, pelo juízo, no dia 09/02/2024. Homologada a liquidação em 12/03/2024. A mora no cumprimento da obrigação de fazer e demais percalços ocorridos na tramitação dos autos provocaram o elástico do prazo na fase de liquidação.



5.3 FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1 Produtividade

No que concerne à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 16

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2022	148	225	61	160	239	16.35%
2023	239	435	140	95	295	20.77%
01/07/2023 a 31/10/2024	291	142	177	1	255	40.88%
Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]						

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/11/2024. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que a produtividade da Unidade, em termos percentuais, aumentou de 16,35%, em 2022, para 20,77%, em 2023, como também ao longo do período correccionado (40,88%). O número de execuções pendentes de baixa apresentou ligeira alta do ano de 2022 para 2023 (de 239 para 295 processos), viés que não se manteve ao longo do período correccional (255).

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

QUADRO 17

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2022	2023	01/07/2023 a 31/10/2024
VARA DO TRABALHO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO	16,35%	20,77%	40,88%
Tribunal	35,48%	34,37%	46,40%
Demais varas de mesma faixa processual	32,25%	24,60%	45,65%

Vê-se, do quadro acima, que a produtividade, na fase de execução, a despeito da curva progressiva ao longo do período em correição, esteve em patamar de desvantagem em todos os períodos avaliados, quando comparada às medianas do Tribunal e das Varas de igual faixa processual, cenário que requer atenção por parte dos(as) gestores(as).



5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes

QUADRO 18

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixadas	Baixadas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2022	115	55	47.82%	61	53.04%	109	160
2023	194	139	71.64%	140	72.16%	307	95
01/07/23 a 31/10/24	140	169	120.71%	177	126.42%	276	0



Comparando-se os *meros absolutos*, nota-se que a Unidade apresentou indesejável elevação do número de execuções pendentes de 2022 para 2023, com salutar regressão ao longo do período correccionado (109, 307 e 276, respectivamente).

Em termos percentuais, no concernente às execuções encerradas *versus* iniciadas, a Unidade apresentou progressivo e salutar ganho de performance de 2022 para 2023 e deste para o período em correição (47,82%, 71,64% e 120,71%), respectivamente.

No tocante à relação execuções baixadas *versus* iniciadas, o cenário é similar, na medida em que o desempenho progrediu de 2022 para 2023 (de 53,04% para 72,16%) e deste para período correccionado (126,42%). Referidos indicadores, como já consignado, representam o quantitativo de 61, 140 e 177 processos baixados, respectivamente.

O cenário geral acima, em que pese o razoável número de execuções ainda pendentes (276), é digno de registro positivo.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 19

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2022	115	260.31	83.2	55	297.09	101.3	109	461.88	162.7
2023	194	538.47	166.9	139	353.28	122.2	307	814.44	309.2
01/07/23 a 31/10/24	140	470.72	154.7	169	507.97	203.4	276	786.25	277.9

Fonte: E-Gestão no dia 04/11/2024 Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; Pendentes C.03 - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial Pendente (Processo pendente na etapa de execução forçada)

Da análise do quadro anterior, verifica-se que a Unidade, conquanto tenha encerrado número menor de execuções que as médias do Tribunal e das Varas Similares, manteve, em todos os períodos avaliados, o acervo processual de execuções pendentes abaixo da mediana dos paradigmas, quadro digno de nota.

5.3.3 Execuções extintas



No tocante às execuções extintas pelo juízo, tem-se ao seguinte quadro estatístico:

QUADRO 20

EXECUÇÕES EXTINTAS	2022	2023	01/07/2023 a 31/10/2024
Execuções extintas por acordo	14	92	80
Extintas por pagamento do crédito do exequente	29	42	73
Extintas por aplicação da prescrição	9	1	8
Outras formas de extinção	3	0	3

Fonte: e-Gestão no dia 04/11/2024 → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → C- cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.04 Extinções em Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → (L) Extinções na etapa de Execução Forçada

Constata-se, do quadro acima, que a Unidade apresentou salutar progressão no número de execuções extintas “por meio de acordo” de 2022 para 2023 e estabilidade no período de 16 (dezesseis) meses em correição (de 14 para 92 e 80, respectivamente).

Em relação à equação "extinções por pagamento", houve majoração de 2022 (29) para 2023 (42) e ao longo do período avaliado (73, em 16 meses), a refletir o total de 54,75 execuções extintas via pagamento, para o período de 1 (um) ano.

No que diz respeito às "outras formas de extinções", percebe-se estabilidade nos três período avaliados (3, 0 e 1), respectivamente.

5.3.4 Prazo médio



Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

QUADRO 21

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2022	2023	01/07/2023 a 31/10/2024
VARA DO TRABALHO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO	830.35	255.29	390.01
Prazo médio na execução no Tribunal	905.14	706.84	700.56
Varas de mesma faixa processual	881.03	761.17	897.98

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Em relação ao prazo médio, a compreender o período “do início ao encerramento da execução” (Quadro 21), observa-se que a Unidade reduziu, salutarmente, o indicador de 2022 para 2023, com viés de alta ao longo do período correccionado (830,35; 255,29 e 390,01 dias). Em comparação com os paradigmas, conquanto o viés de elastecimento, encontra-se em vantagem no concernente às medianas do Tribunal e das Varas Similares em todos os período avaliados.



5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

a) Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 122 da CPCGJT

A Unidade em correição é a responsável, no âmbito de todo o Regional, pela realização de leilão unificado e, de seus dados, observa-se que dá efetivo cumprimento ao disposto no art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

b) Recuperação Judicial ou em falência – art. 124 e 126 da CPCGJT

Por amostragem, identificou-se que não há processos com decretação de recuperação judicial na executada na fase de execução. Não obstante, *ad cautelam*, reitera-se a nova orientação, conforme será replicado no item 6, qual seja, o lançamento de “sobrestamento”.

c) Expedição Ofícios Precatórios

Avalia-se, a seguir, as execuções, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém em *sobrestamento*, aguardando o efetivo pagamento.



0000275-56.2016.5.14.0071



0000280-68.2022.5.14.0071



0000283-33.2016.5.14.0071

d) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 128 e 129 da CPCGJT

Examinando-se o acervo processual, pelo sistema e-Gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - C.04 - extinções em processo em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial - Item (I), observa-se que, no período correccionado, houve 8 (oito) execuções extintas em razão da prescrição intercorrente, as quais observaram as diretrizes insertas no art. 40 da Lei n. 6.830/1980.



0000295-57.2010.5.14.0071



0000288-84.2018.5.14.0071



0000123-37.2018.5.14.0071

Constata-se que, em observância à nova sistemática de lançamento de “sobrestamento”, em detrimento ao “arquivamento provisório” (tópico 6), a Unidade está a manter acervo de 60 (sessenta) processos em situação regular, o que merece registro positivo.

e) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 130 da CPCGT

O art. 130 da CPCGT estabelece, como condição para o arquivamento definitivo do processo, a inexistência de contas bancárias judiciais com valores disponíveis, além da exclusão de inscrição(ões) no BNDT. Nesta hipótese, a conta judicial e o respectivo processo devem ser tratados pelo Sistema Garimpo, nos moldes do Provimento de n.1, datado de 5 de outubro de 2022. Nos moldes da recente atualização do Sistema Garimpo para a versão 2.3, ocorrida em agosto/2024, consta o seguinte cenário quanto ao tratamento das contas.

Trabalho realizado pela Unidade Correcionada		Contas bancárias de processos arquivados e não saneadas:	
Contas bancárias saneadas:	927	Contas sem depósito:	0
<i>(contas saneadas tãm, obrigatoriamente, processos associados)</i>		Contas com valores depositados - a partir de R\$ 0,01:	22
Contas sem depósito:	926	Contas com resíduos de pequena monta:	4
Contas com depósito e posteriormente saneadas:	1	Contas com valores ínfimos:	3
		Contas com valores acima de R\$ 150,00:	15
Contas com resíduos de pequena monta:	1	Contas Bancárias Não Associadas	50
Contas com valores acima R\$ de 150,00:	0	Contas sem valores depositados:	0
Contas com valores ínfimos:	0	Contas com resíduos de pequena monta:	0
		Contas com valores ínfimos:	0
		Contas com valores acima de R\$ 150,00:	50

Glossário:
Resíduos de pequena monta: são contas com valores depositados até R\$50,00, a autorizar sua reversão em proveito da União (art. 2º do Provimento do Garimpo).
Contas com valores ínfimos: são contas com valores depositados de R\$ 50,01 até R\$150,00, levantadas pela Corregedoria e informadas às Unidades, as quais podem, se for o caso, proceder ao depósito de tais somas em contas bancárias da Corregedoria para futura disponibilização em benefício da União.

É de se pontuar que, na forma do art. 2º do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT n. 16 de 22/03/2023, os TRTs deverão encaminhar à CGJT os valores apurados a cada quadrimestre do exercício. Desse modo, a Secretaria da Corregedoria conta com o auxílio das Unidades Judiciárias na apuração dos valores, cujos dados são inseridos na Planilha de Acompanhamento, a qual serve de subsídio para a elaboração do Relatório Quadrimestral, encaminhado à instância superior (Resultado dos Tribunais Regionais do Trabalho). Em consulta a este, verifica-se que esta Corregedoria Regional, em razão da diminuta atuação das Varas no particular, tem encaminhado escassas informações às instâncias superiores, entretanto, mantém contínuo acompanhamento com vistas à arregimentação desses elementos.

Consigna-se que, das contas bancárias saneadas (927), além daquelas sem depósitos (926), consta 1 (uma) com resíduo de pequena monta e inexistem contas com valor ínfimo e acima de 150 reais. Em consulta aos Relatórios Trimestrais de 2022, é possível identificar que não houve análise de processos assinalados no Sistema Garimpo. No ano de 2023, por seu turno, a Planilha de Acompanhamento indica que Unidade promoveu 43 (quarenta e três) atividades dirigidas ao tratamento das contas bancárias. Por fim, em 2024, os dados constantes da Planilha do 1º e 2º Quadrimestre, relevam que nenhum processo foi solucionado.

Extraí-se do site do Sistema GARIMPO que, em data de 23/10/2024, a Unidade contava com 22 processos arquivados e ainda não saneados. Por outro lado, havia 50 processos com “contas bancárias não associadas”, conforme acima discriminadas.

Oportuno destacar a Recomendação de n. 02 de 29/02/2024 da Secretaria da Corregedoria, a qual orienta as Unidades a providenciarem a transferência de valores das contas judiciais, em favor dos processos centralizadores, sob responsabilidade do Juízo Auxiliar da Execução, dando destinação útil aos saldos sobejantes.

Consigna-se, por fim, que, em sendo detectada a existência de valores pertencentes a entes públicos, decorrentes de eventuais constrições e/ou depósito judicial, cujas execuções pendem de pagamento de precatórios ou RPVs vencidos, as importâncias eventualmente localizadas deverão ser recolhidas via Secretaria de Precatório, em benefício da execução pendente, para posterior repasse aos(às) credores(as), observada, oportuna e rigorosamente, a ordem preferencial.

Nesse contexto, sem prejuízo das recomendações a serem consignadas em tópico próprio, determina-se, desde logo, que se proceda à revisão do acervo de processos arquivados após a implantação da ferramenta (GARIMPO) e, detectando-se inconsistências da espécie, como consignado no presente tópico, regularize-as, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.



Manual do Garimpo
2023

f) Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 131 da CPCGJT

Da análise do acervo, por amostragem, não foram localizados processos com a previsão contida no § 3º do art. 131 da CPCGJT. Referido normativo prevê seja disponibilizado eventual saldo remanescente em benefício do devedor sem não antes, contudo, ser procedida verificação de outras execuções em curso, em face do mesmo executado, desprovido este de salutar capacidade financeira, ou lançamento de justificativa. Vide, ainda, observação inserta no item “e” acima.



g) Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 129 e 130 da CPCGJT

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 129 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir elencados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.

- ★ 0000343-69.2017.5.14.0071
- ★ 0000125-65.2022.5.14.0071
- ★ 0000202-74.2022.5.14.0071
- ★ 0000181-06.2019.5.14.0071
- ★ 0000300-98.2018.5.14.0071
- ★ 0000038-12.2022.5.14.0071

Nesse particular, informa-se que, em análise conjunta procedida pela Divisão de Apoio ao PJe e Divisão de Estatística deste Regional, observou-se que, para processos físicos convertidos para o meio eletrônico na fase de execução, o PJe possibilita o arquivamento definitivo mesmo não havendo registro da sentença de extinção da execução. O principal prejuízo estatístico desse procedimento está relacionado ao não cômputo da produtividade do(a) Magistrado(a) na estatística "90.093 - Execuções encerradas e-Gestão, bem como nas estatísticas de prazo "90.420 - Do ajuizamento da ação até a extinção da execução" e "90.275/90.277 - Do início da execução até a sua extinção".

Verificou-se, em âmbito regional, a existência de diversos processos CCLE arquivados, sem o registro de sentença de extinção da execução. No que concerne à Unidade Correcionada, todavia, inexistem processos nesta situação, o que é digno de registro positivo. Em estrito caráter pedagógico, conclama-se para que, em casos futuros, a Unidade continue a lançar as sentenças de extinção da execução para que sejam contabilizadas em todas as estatísticas pertinentes.

h) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

Nesse mesmo sentido, constata-se, nos autos individuados, que o Juízo da Unidade utiliza, com regularidade, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Consta informação da Unidade que há o auxílio do Oficial de Justiça na utilização das ferramentas eletrônicas. Em que pese a informação, a Corregedoria científica à Direção da Unidade na forma do Provimento TRT14 n.01, de 09 de janeiro de 2024.

- ★ 0000104-89.2022.5.14.0071
- ★ 0000070-80.2023.5.14.0071
- ★ 0000093-26.2023.5.14.0071
- ★ 0000194-63.2023.5.14.0071
- ★ 0000134-66.2018.5.14.0071
- ★ 0000044-48.2024.5.14.0071



i) Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 179 da CPCGJT

No período correccionado, não foram autuados processos como Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS). Impõe-se ressaltar que o dispositivo em destaque determina à Secretaria da Vara do Trabalho que, transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo - autuado na classe Execução Provisória em Autos Suplementares (CumSen) - os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas da ação principal para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva.

Ante a ausência de amostragem, fica prejudicada a análise referente ao art. 179 do CPCGJT.

Em vista do cumprimento de vários normativos acima relacionados, à exceção do Projeto Garimpo (tópico “e”) e, ressalvadas às análises prejudicadas em razão da atipicidade, impõe-se registrar os merecidos elogios por todas as conformidades apuradas.



5.3.6 Demais aspectos da execução

No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), a saber:

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0000009-69.2016.5.14.0071
prazo de 2.114 dias, entre o início
(05/06/2018) e o encerramento da
execução (19/03/2024).

Execução iniciada em 05/06/2018. Pesquisas patrimoniais em desfavor da executada, sem sucesso. Em decisão do dia 14/12/2018, o juízo determinou a centralização das execuções e atualização de cálculos. Intimação do exequente para impulsionar a execução, sob pena da aplicação do art. 11-A da CLT (25/01/2019). Proferida sentença de extinção da execução no dia 28/03/2019, determinando a expedição de precatório requisitório e encaminhamento ao arquivo provisório para aguardar o pagamento. Autos arquivados provisoriamente no dia 1/4/2019 e desarquivados para prosseguimento no dia 28/01/2021. Autos encaminhados ao Núcleo de Precatórios para pagamento. Apresentada certidão de quitação do precatório no dia 08/02/2023. Todavia, constatou-se pendência de pagamento em relação a outros beneficiários. Em face da circunstância, o processo foi reincaminhado a então Núcleo, atual Secretaria de Precatórios, em 27/02/2023. Sobrestamento do feito por determinação judicial (29/9/2023). Comprovado, nos autos, o integral pagamento do precatório, o juízo proferiu sentença de extinção da execução no dia 19/03/2024.



Relatório extraído do Sistema e- Gestão

0000409-49.2017.5.14.0071

**prazo de 2.027 dias, com início
(06/08/2018) e o encerramento da
execução (23/02/2024).**

Trata-se de processo centralizador de 4 (quatro) demandas em desfavor da executada. Determinação de atualização dos cálculos no dia 23/11/2018. Cálculos juntados ao feito no dia 25/01/2019, com inclusão em pauta então designada para o dia 11/03/2019, cuja solenidade foi redesignada para 27/2/2019. Partes conciliadas (25 parcelas, sendo a última prevista para 05/04/2021, através de descontos em folha de pagamento perante à SEMAD). No dia 15/11/2019, o juízo determinou a intimação da SEMAD para informar o motivo da cessação dos pagamentos à exequente. A Secretaria manifestou-se no dia 28/11/2019, informando que o executado foi exonerado o órgão. Pesquisas patrimoniais, sem sucesso. Processo arquivado provisoriamente no dia 20/3/2020 e desarquivado no dia 20/6/2020 para inclusão do sócio no polo passivo da execução. Busca patrimonial em desfavor do sócio, também infrutífera. Encaminhamento dos autos ao arquivo provisório em 22/2/2021. Desarquivamento em 16/8/2021. Incluído em pauta para o dia 23/8/2021. Conciliação realizada, comprometendo-se a parte executada a efetuar o pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas, sendo a última então prevista para 18/09/2023. Inadimplido o novo pacto, o juízo, em 07/11/2021 determinou a realização de atos executórios em face da parte executada. Cálculos atualizados e juntados ao feito em 21/11/2023. Intimação da demandada para apresentação de embargos à execução (29/01/2024). Decorrido o prazo *in albis*, o juízo determinou a transferência do valor à exequente no dia 20/2/2024. Sentença proferida no dia 23/02/2024, extinguindo a execução.



5.3.7 Expedição de Precatórios Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

A página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor está disponibilizada no portal eletrônico do TRT da 14ª Região (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>).

Por meio desse endereço eletrônico, tanto o público externo, como os(as) servidores(as) e magistrados(as), têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de precatórios expedidos por este Regional. A iniciativa de valorização do princípio da transparência está alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, todos da Resolução nº 303/2019 do CNJ e, ainda, à Lei de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Sob esse prisma, tem-se reiterado às Varas do Trabalho sobre a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT.

A promulgação das emendas constitucionais ns. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o então Núcleo de Precatórios, hoje Secretaria de Precatórios (Proad n. 1389/2023), disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado no seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXi0COedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit



Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo e ofício, pelo e-mail da vara.

Nesse cenário, na ADI n. 6556, o Plenário do e. STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciárias são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições. A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPVs, na medida em que tramitam nas unidades judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

Oportuno consignar que, recentemente, mais precisamente no dia 01/11/2023 - DEJT 3841/2023 - fora publicada a Resolução Administrativa TRT14 126/2023 - de observância obrigatória pelas unidades - disciplinando, no âmbito desse Regional, a expedição, tramitação, pagamento e arquivamento de Precatórios e RPVs. Com tais normativos, busca-se atender à determinação da CGJT, contida na Ata da última Correição, a disponibilizar, aos(às) interessados(as), informações quanto aos Comitês Gestores, à ordem cronológica dos precatórios, ao regime de pagamento de precatórios, às requisições de pequeno valor, à legislação, às informações dos Tribunais de Justiça - Regime especial e ao Mapa Anual de Precatórios.

5.3.7.1 Requisição de pequeno valor



Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao>, no campo Consultar RPVs no pje, verificou-se que esta Unidade, no ano de 2022, não teve RPVs autuadas, ao passo que consta o registro de 41 (quarenta e uma) integralmente quitadas; em 2023, houve 1 (uma) autuação, constando 33 (trinta e três) quitadas integralmente. Por fim, referente a este exercício, há 21 (vinte e uma) autuadas e 3 (três) integralmente satisfeitas.



Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPVs no pje

2022	0 processo expedido RPVs	»»»»	41 quitados integralmente
2023	1 RPV autuada	»»»»	33 quitadas integralmente
2024	21 RPVs autuadas	»»»»	3 quitadas integralmente

5.3.7.2 Precatórios



Em consulta ao sistema Gprec, verificou-se que a Unidade autuou 10 (dez) precatórios no ano de 2022; 9 (nove), em 2023 e, 12 (doze), no presente exercício; 6 (seis) quitadas em 2022; 0 (zero) em 2023 e no ano em curso.

2022	10 autuações	»»»»	6 quitadas integralmente
2023	9 autuações	»»»»	0 quitada integralmente
2024	12 autuações	»»»»	0 quitada integralmente

5.3.7.3 Atuação Conjunta com a Secretaria de Precatórios - Pendências Procedimentais e de Fluxo

Consigna-se, por oportuno, que a Secretaria de Precatórios e a Secretaria da Corregedoria, em atuação conjunta, com fulcro no OFÍCIO/SEC/PRECAT/029/2024 e com o objetivo de uniformizar e regularizar a administração dos Precatórios e das Requisições de Pequeno Valor, estão a trabalhar, massivamente, seja durante os trabalhos correccionais, seja fora deles.

Visando minimizar reflexos estatísticos negativos, e, sobretudo, evitar danos à regular prestação jurisdicional, o aludido expediente acarretou a autuação de procedimento específico no âmbito desta Corregedoria Regional - 0000033-87.2024.2.00.0514, pelo qual serão adotadas medidas contínuas para esse fim.

Ressalta-se que em 25/04/2024, a Unidade ora em Correição apresentou resposta no aludido procedimento, informando ciência e que a unidade está atuando na regularização (MEMORANDO nº 009/2024 - GM).

No que concerne às Requisições de Pequeno Valor, a Secretaria de Precatórios realizou mapeamento, por meio do Sistema Gprec, cujos dados resultaram validados por esta Corregedoria, a revelar inexistência de RPVs autuadas e vencidas, ainda pendentes de quitação

No tocante aos Precatórios autuados e vencidos, pendentes de quitação, foram constatados 108 na atual situação, conforme se verifica no sistema Gprec. Os referidos precatórios estão discriminados no QRCode e link ao lado. O quadro descrito reclama medidas saneadoras, pelo quê, determina-se seja cientificada a Secretaria de Precatório, para adoção das providências cabíveis.



[Precatórios
Autuadas
Não pagas
vencidas](#)



5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.

A Unidade Correccionada informou que *“O Juízo utiliza de forma exclusiva o Leilão Judicial Unificado, inclusive, atualmente é a Unidade responsável pela coordenação do Leilão Judicial Unificado do TRT 14ª Região.”*



[Aponte a câmera do
celular para acessar
informações do
Leilão Judicial
Unificado](#)



5.3.9. Execuções Fiscais

A Unidade, atualmente, não possui execuções fiscais em curso.

A Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR Nº 005/2023/TRT14/SGJ, a informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(suas) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o *status* da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.

Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Consultada, a Unidade informou que houve o cadastramento da Unidade, bem ainda a habilitação de todos(as) os(as) servidores(as) no referido Portal, quais sejam: Leandro Santana; Janaína das Dores Elias Menacho, Henrique Soares Valente Neto e Antônio Carlos Borges Júnior.



[Aponte a câmera do celular para acessar o Portal Inscreve Fácil](#)



[Formulário para inscrição](#)



6. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE

Criado em 2019, O Prêmio CNJ de Qualidade, sucessor do Selo Justiça em Números, implementado em 2013, consiste na premiação dividida, inicialmente, em quatro eixos principais: governança; produtividade; transparência; dados e tecnologia. A metodologia utilizada para avaliação parte, em princípio, do acompanhamento das políticas judiciárias, da eficiência, da gestão e organização de dados, cujo resultado outorga ao Tribunal a qualidade de *Excelência, Diamante, Ouro ou Prata*.

A presente análise correcional, contudo, ficará restrita ao eixo produtividade, o qual contempla aspectos da gestão judiciária relacionados ao cumprimento das metas nacionais, à celeridade processual, à redução de acervo e ao incentivo à conciliação, cuja extração se dará por meio do Painel de Estatísticas do DATAJUD (<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>).

A premiação, atualmente pendente de consolidação do resultado, estabelecida por meio da Portaria/CNJ nº 353 de 04/12/2023, conforme QR Code e link ao lado, teve o período avaliativo compreendido entre 01/08/2023 e 31/07/2024, a contemplar, parcialmente, o interregno correccionado.



[Portaria Nº 353 de 04/12/2023](#)



[PRÊMIO CNJ QUALIDADE 2024](#)

Nos termos da análise procedida, afere-se que a Unidade está a atingir os patamares necessários para o alcance da pontuação máxima no tocante aos critérios do eixo produtividade, com exceção do Índice de Conciliação da Fase de Execução, a reclamar, nesse aspecto, medida específica que será objeto de recomendação ao final.

Ressalta-se, por oportuno, que o Prêmio CNJ de Qualidade ☒ Ano 2025 - encontra-se previsto, nos termos da minuta de portaria divulgada para eventuais impugnações (<https://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/consultas-publicas/regulamento-do-premio-cnj-de-qualidade-ano-2025/>), devendo a Unidade manter medidas assertivas no particular,

Nesse sentido, o Memorando Circular 013/2024/TRT14/SGJ, datado de 19/06/2024, fôra deflagrada demanda às unidades solicitando que ☒promovam ações visando a identificação e arquivamento de processos passíveis de arquivamento definitivo, principalmente com foco nos que foram sobrestados para aguardar cumprimento de acordo, com este já cumprido ou vencido, objetivando concluir tal tarefa até 31/07/2024☒, cujo comando visa a promoção de baixa dos processos passíveis de arquivamento definitivo, com reflexo direto no Índice de Atendimento a Demanda - IAD (QRCode ao lado).



MEMORANDO
CIRCULAR No
013/2024/TRT14/
SGJ

6.1 ASPECTOS IMPORTANTES RELACIONADOS



Consigna-se que, no dia 19/04/2023, foi expedido e encaminhado aos Juízes e Juízas e Varas do Trabalho deste Regional o MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, a orientá-los(as) sobre os termos da Consulta Administrativa n.º 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual perscrutou obter esclarecimentos quanto à necessidade de uniformização dos procedimentos adotados na primeira instância, consideradas as divergências de registros efetuados nos sistemas PJe/e-Gestão, pese a semelhança das questões processuais.

Para a presente análise correcional, mostra-se pertinente o registro no tocante à observância do sobrestamento na fase de conhecimento, assim como o "desuso" do fluxo ☒Arquivo provisório☒ na fase de execução. Após a regular tramitação, foi proferida decisão, com ampla ciência a todos os Regionais do Trabalho, definindo-se por novas premissas no particular.

No âmbito deste e. Regional, as novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do tema, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação n.º 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N. 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

No dia 26 de setembro de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho publicou o PROVIMENTO N.º 4/CPCGJT, que altera o art. 119, § 1º da Consolidação dos Provimentos. Essa alteração refletiu em nova atualização da Recomendação n.º 002/2023, por meio da Recomendação N.º 001/2024, a modificar seus art. 3º, parágrafo único, art. 4º e art. 6º, conforme informado por meio do MEMORANDO SCR N. 007/2024/TRT14 às unidades judiciárias deste Regional. Assim, em respeito as orientações emanadas da c. Corregedoria Geral do Trabalho e, após o devido alinhamento à realidade deste Tribunal, fixam-se as seguintes balizas:

i) Em se tratando de acordo homologado na fase de conhecimento, após o lançamento do trânsito em julgado, deve ser iniciada a fase de liquidação. A partir da versão 2.10 do PJe, o fluxo próprio de ☒Cumprimento de Acordos☒, passou novamente a ser possível, em atendimento integral ao art. 119 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Desta feita, ao encaminhar o processo para a tarefa relacionada ao fluxo mencionado, o sistema lança automaticamente o movimento ☒Suspensão o processo por homologação de acordo ou transação☒, não sendo mais necessário encaminhar o feito para a tarefa de suspensão/sobrestamento.



(Necessário destacar que o ícone de "Controle de Acordo", na tarefa "Análise", somente será liberado se o processo estiver em liquidação ou em execução. Assim, se a conciliação ocorreu ainda em conhecimento, deverá ser iniciada a liquidação e somente então o processo poderá ser encaminhado para a pasta própria de acordos.

(ii) No tocante ao registro das parcelas do acordo, por ausência de prejuízo, fica a critério das Unidades o lançamento mensal, com a retirada e retorno ao fluxo do sobrestamento, ou o emprego de registros próprios quando do arquivamento;

(iii) As Unidades observarão o uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, ao invés de "arquivo provisório". Assim, como não houve apontamento específico quanto ao acervo, entende-se que os processos em execução em arquivo provisório deverão seguir a mesma sorte.



RECOMENDAÇÃO
N° 002/2023

6.2. Início da liquidação e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada no dia 16/10/2024, por amostragem, nos processos de ns: 0000114-65.2024.5.14.0071 e 0000154-47.2024.5.14.0071, apresentando-se, assim, regulares quanto ao procedimento.



6.3. Controle de sobrestamento vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de liquidação, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correcionadas, com vistas a evitar elasticidades desnecessários dos prazos processuais no particular.

Constatou-se a utilização da aludida ferramenta. Verificou-se, também, na oportunidade, que a Unidade não apresenta processos com GIGs vencidos, o que é digno de apontamento positivo.



6.4 NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 N° 002/2023

No dia 18/04/2023, foi publicada a RECOMENDAÇÃO N° 002/2023, cuja atualização foi realizada pela RECOMENDAÇÃO N° 001/2024, as quais dispõem sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.

Referidos normativos foram enviados a todas as Unidades Judiciárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023 e MEMORANDO/TRT/SCR/007/2024 do dia 06/02/2024, respectivamente, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.



Aponte a câmera do
celular para acessar a
Recomendação
N° 001/2024



Aponte a câmera do
celular para acessar a
Recomendação
N° 002/2023



6.4.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correccionada no dia 16/10/2024, por amostragem, nos processos de ns.: 0000114-65.2024.5.14.0071, 0000207-62.2023.5.14.0071 e 0000154-47.2024.5.14.0071, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

6.4.2 Fase de Liquidação

Analisando os autos por amostragem, verificou-se que a Unidade registra o início da liquidação imediatamente ao lançamento do trânsito em julgado ou após homologação do acordo, como se apurou nos processos de ns. 0000275-56.2016.5.14.0071 e 0000113-51.2022.5.14.0071, assim como registra o término da liquidação, após o efetivo cumprimento de acordo celebrado em liquidação ou homologação do cálculo pelo Juízo, como identificado nos processos de ns. 0000091-95.2019.5.14.0071 e 0000234-84.2019.5.14.0071.

6.4.3 Fase de execução

Nos processos de ns. 0000230-47.2019.5.14.0071, 0000113-51.2022.5.14.0071, há regularidade ao quanto disposto no art. 6º da RECOMENDAÇÃO/TRT14 Nº 002/2023.

Por fim, quanto à extinção da fase de execução, observa-se, nos autos de ns. 0000274-61.2022.5.14.0071, 0000029-79.2024.5.14.0071, 0000064-39.2024.5.14.0071 e 0000157-36.2023.5.14.0071, a regularidade dos lançamentos, nos moldes do art. 7º da aludida Recomendação.

6.5. Atuação Administrativa



Em meados do mês de agosto do presente exercício, autuou-se o Procedimento Administrativo PJeCor n. 0000078-28.2023.2.00.0514, por meio do qual se busca deliberação entre as Unidades Administrativas correlatas com o propósito de estabelecer medidas a serem tomadas diante da constatação de erros de lançamento no PJe, procedidos pelas Unidades Judiciárias, relacionados ao tema "sobrestamento", bem outros apurados durante os trabalhos realizados de forma a atender aos parâmetros estabelecidos pelo "Prêmio CNJ de Qualidade".

Após inúmeras tratativas administrativas a envolver esta Corregedoria Regional, Secretária-Geral Judiciária, Divisão de Apoio ao PJe, Chefe da Divisão de Estatística e Secretaria Judiciária de 2º Grau, definiu-se, com fulcro no determinado em despacho proferido no ID. 3294784, a elaboração de manifestações conjuntas com vistas à explanação das inconsistências apuradas, bem como o emprego das devidas orientações saneadoras e de continuidade.

6.5.1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral



A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça. Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA N. 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC, a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes.

Em atendimento ao normativo, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicizar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (QR Code ao lado e link para acesso: <https://drive.google.com/file/d/18935qBHeo4NS-whnsbmnxEkTcztoeWfK/view?usp=sharing>)



Casos repetitivos e precedentes

Como orientação interna, destaca-se a INFORMAÇÃO N. 193/2024/TRT14/SCR/SGJ/DAPJE/DIEST (QRCode abaixo), a qual destaca que os temas informados nos movimentos de suspensões devem estar presentes na listagem do Banco Nacional de Precedentes Qualificados - PANGEA, acessível em <https://pangeabnp.pdpj.jus.br/>.

Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento sobrestamento nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico Incidente de recurso repetitivo (50092) e Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265), abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).

De par com isso, destaca-se que a Seção de Gerenciamento de Dados Estatísticos realizou levantamento de processos que foram sobrestados, sem a inclusão do respectivo tema, pelas Unidades Judiciais, com o necessário ajuste do movimento no PJe (os aspectos práticos estão detalhadamente pontuados na aludida informação, conforme QRCode ao lado).



Temas de sobrestamento

Com base no estudo contido na manifestação, acima assinalada e, em consulta ao acervo processual da Unidade, não foram observadas inconsistências no particular.



Suspensões com código de tema inexistente

6.5.2. Julgamento e Acordos parciais

O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito. No entanto, nos termos do art. 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, só pode ser movimentado para a fase seguinte o acordo que ponha fim à lide. Portanto, em relação a acordos parciais, os autos devem permanecer suspensos na fase de conhecimento, aguardando cumprimento do acordo. Tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas do documento acostado lateralmente - CONSULTA ADMINISTRATIVA n. 0000138-09.2024.2.00.0500, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (QRCode ao lado).



Acordos parciais



Em suma, homologado acordo parcial, o Juízo deve seguir os seguintes passos de registro: movimento 50094 - Julgado antecipadamente parte do mérito ("classe processual") de "nome da parte" com "resultado do julgamento", e o valor para o complemento "resultado do julgamento" seria o 7707 - homologação da transação. Na sequência, o Juízo deverá suspender o processo com o movimento 11013 - Suspenso o processo por convenção das partes.

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais - no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, não foram localizados processos com julgamento parcial, todos com procedimento regular, conforme *QRCode* a seguir.



Julgamentos parciais

6.5.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos



Conforme consignado nos tópicos 6, 6.1 e 6.2, após a decisão homologatória de acordo, deve ser procedida imediata alteração da fase processual para liquidação.

Em caráter informativo, ratificando o já divulgado pela Divisão de Apoio ao Pje, em quadro de avisos direcionados aos usuários internos - publicação de 22/03/2024 -, assenta-se que, consoante a nova versão 2.10 do PJe, do encaminhamento do feito para o fluxo de controle de acordo, resulta o automático lançamento de sobrestamento, o que permite o devido controle das parcelas e seus oportunos registros de quitação, dispensando-se a necessidade de transferir o processo nos fluxos controle de acordo e sobrestamento. O feito, uma vez assim migrado, deverá aguardar o pagamento no fluxo controle de acordo.

Tem-se, portanto, que a Unidade deverá permanecer a observar a nova regra do sistema, o que fica desde logo recomendado.

7. CONCILIAÇÃO



Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

7.1 Percentual bruto

QUADRO 22 - 2022

Período de referência de 1º-1-2022 a 31-12-2022			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VARA DO TRABALHO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO	117	46,06%	254

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

**QUADRO 23- 2023**

Período de referência de 1º/01/2023 a 31/12/2023			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VARA DO TRABALHO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO	105	61,76%	170

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 24

Período de referência de 1º/07/2023 a 31/10/2024			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VARA DO TRABALHO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO	102	40,48%	252

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

Os termos percentuais absolutos constantes dos quadros supra sugerem cenário de considerável progressão de 2022 para 2023 (46,06% para 61,76%) e de perda de performance deste para o período em correição (40,48%).

Os *números absolutos*, entretanto, revelam perda de performance de 2022 para 2023 e deste para o período ora em análise, na medida em que demonstram a solução, por essa via, de 117, em 2022, 105, em 2023 e, 102, no intervalo de 16 (dezesesseis) meses, a refletir, para 12 (doze) meses, o total de 76.44 conciliações.

O aludido percentual de 40,48%, inferior à correição pretérita (61,76%), revela-se ligeiramente acima da média apurada no Regional (40,39%).

QUADRO 25

Taxa de conciliação na fase de execução	2022	2023	01/11/2023 a 31/10/2024
Total de processos extintos por acordo	14	92	80
Extintas por pagamento	29	42	73
Prescrição intercorrente	9	1	8
Cumprimento da obrigação de fazer e não fazer	0	3	5
Extinção-outras	3	0	3
Total-extintas	55	138	169
Apensamentos	0	1	0
Total-encerradas	55	139	169
Percentual de conciliação	25,45%	66,18%	47,33%

QUADRO 26

Taxa de conciliação na fase de liquidação	2022	2023	01/11/2023 a 31/10/2024
Total de processos extintos por acordo na liquidação	0	0	6
Liquidações encerradas	14	42	56
Percentual de conciliação	0	0	10,71%

Fonte: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → C - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → C.05 - Acordos - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → Descrição da Vara → Acordos Homologados - (E) Na Etapa de Liquidação/ Relatório de Resumo- K. Prazos Médios - k.2 Fase de Liquidação - k21 Até o encerramento da Liquidação

No tocante às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou substancial ganho de performance de 2022 para 2023, progredindo de 14 para 92 acordos homologados, com ligeira regressão no período ora em correição (80 acordos). Tais quantitativos representam os percentuais de 25,45% (2022), 66,18% (2023) e 47,33% das execuções extintas, respectivamente. O resultado final alcançado encontra-se substancialmente acima da média do Tribunal para o período (29,48%).

Dos registros de conciliação na fase de liquidação de sentença, verifica-se aumento de produtividade de 0%, em 2022 e 2023, para 10,71% no período ora correccionado, patamar esse superior ao alcançado pela mediana do Tribunal para o intervalo (6,92%).

7.2 Percentual de conciliação líquido



Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 27 - 2022

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VARA DO TRABALHO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO	135	254	53,15%

Quadro 28 - 2023

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VARA DO TRABALHO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO	109	170	64,12%

Quadro 29 - (1º/07/2023 a 31/10/2024)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VARA DO TRABALHO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO	120	252	47,62%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – ICONc – 1º Grau



No pertinente ao *percentual líquido* de conciliação, a exemplo do que ocorre em relação ao percentual bruto, os indicadores sugerem acréscimo de produtividade de 2022 para 2023 (de 53,15% para 64,12%) e perda de performance ao longo do período correccionado (47,62%). Os números absolutos, entretanto, indicam a conciliação de 135 em 2022, 109 em 2023 e 120 no período em correição, no universo de 254, 170 e 252 solucionados nessa fase.

Ressalta-se que o indicador em análise (*percentual líquido de conciliação*), relativo ao período em correição (47,62%), revela-se mais favorável que o *percentual bruto* (40,48%). Em contrapartida, conquanto inferior ao percentual atingido ao tempo da correição pretérita (64,12%), manteve-se em patamar de vantagem em relação à mediana do Regional no interregno (40,39%), o que é digno de apontamento positivo.

8. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU


QUADRO 30 - 2022

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO	14	53	45	4	0	0	0	10	7	5	0	0	0	4	5	0	67	57	0
Soma		53	45	4	0	0	0	10	7	5	0	0	0	4	5	0	67	57	0

QUADRO 31 - 2023

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO	14	27	27	1	0	0	0	5	5	1	2	2	0	0	0	0	34	34	0
Soma		27	27	1	0	0	0	5	5	1	2	2	0	0	0	0	34	34	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/11/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 32 - 01/07/2023-30/09/2024

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO	14	71	56	6	1	1	0	17	14	1	4	2	0	2	2	0	95	75	0
Soma		71	56	6	1	1	0	17	14	1	4	2	0	2	2	0	95	75	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/11/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

Da leitura dos quadros acima, observa-se que, em relação aos recursos remetidos, houve diminuição quando comparados os anos de 2022 e 2023 (de 57 para 34), viés não mantido ao longo do intervalo correccionado, levando-se em conta que, no interregno de 16 (dezesesseis) meses, foram encaminhados 75 (sessenta e oito), refletindo 56 remessas no período de 12 (doze) meses.

Na data de hoje, em consulta ao sistema PJe da Unidade, constatou-se a inexistência de processos pendentes de remessa ao Regional, o que evidencia controle adequado da tramitação na análise prévia do juízo de admissibilidade até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior, o que é digno de apontamento positivo.

**9. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES**

Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 33

	2022	2023	01/07/2023-30/09/2024
Arrecadação	R\$ 100.437,96	R\$ 161.129,03	R\$ 264.471,79
Valores pagos aos autores	R\$ 2.522.279,58	R\$ 1.819.159,36	R\$ 2.707.254,76

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/11/2024 (Pastas Públicas → Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos); e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → I. Valores pagos aos reclamantes.

Em relação aos valores arrecadados, é possível identificar que houve substancial acréscimo de 2022 para 2023, tendência mantida ao longo do período correccionado, a se considerar que, no interregno de 16 (dezesseis) meses, houve arrecadação do montante de R\$ 264.471,79, a refletir, para o período de 12 (doze) meses, o total de R\$ 198.353,76.

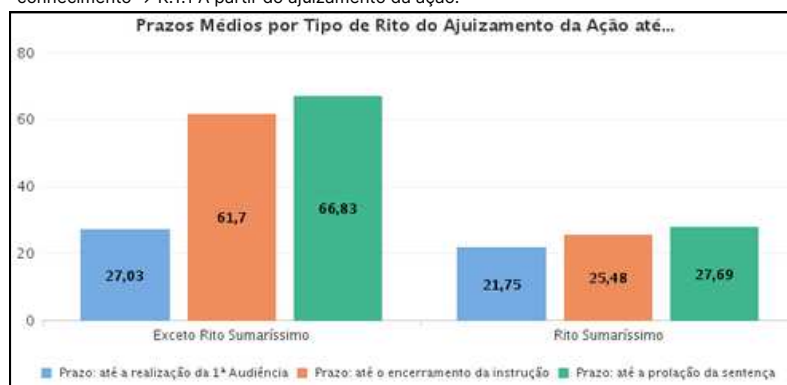
No que concerne aos valores pagos aos(as) autores(as), houve diminuição de 2022 para 2023, cenário não mantido ao longo do período correccionado (16 meses), a refletir o importe anual de R\$ 2.030.441,04.

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

10. PRAZOS EM GERAL**10.1. PRAZOS DOS JUÍZES****QUADRO 34**

Período de Referência 01/07/2023 a 30/09/2024		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	257	24,22
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	304	41,12
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	291	44,23

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/11/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.

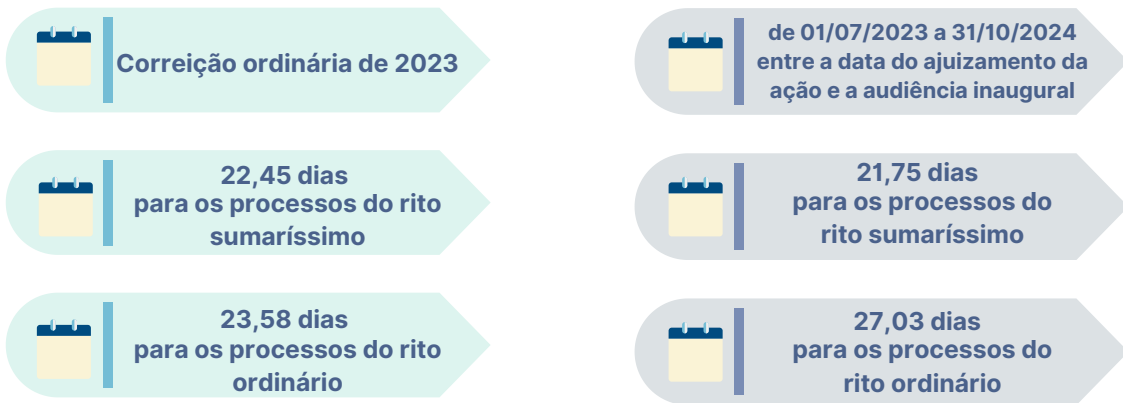




10.1.1. Audiência inaugural



Observa-se do gráfico acima que, no período de 01/07/2023 a 31/10/2024, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, o prazo médio resultou em 21,75 (vinte e dois vírgula setenta e cinco) dias, para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo (a contrariar o disposto no art. 852-B, III da CLT, o que ensejará recomendação específica) e, 27,03 (vinte e sete vírgula zero três) dias, para os do ordinário. Quando comparados à correição pretérita, evidencia-se ligeira regressão no que tange ao sumaríssimo, na medida em que, naquela ocasião, a média era de 22,45 (vinte e dois vírgula quarenta e cinco) dias, e indesejável elastecimento em relação ao ordinário, cuja média era de 23,58 (vinte e três vírgula cinquenta e oito) dias; ensejando recomendação em campo próprio.

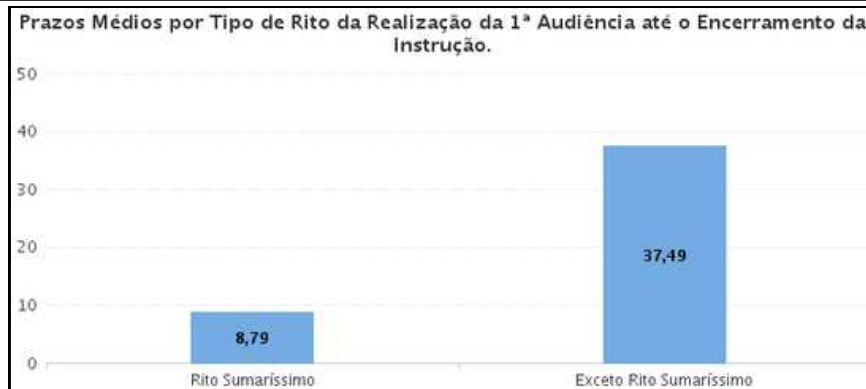


10.1.2 Encerramento da instrução



QUADRO 35

Período de Referência 01/07/2023 a 31/10/2024		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	251	21.52



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/11/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

Nos processos nos quais houve necessidade de fracionamento de audiência, conforme gráfico acima, o prazo médio resultou em 8,79 (oito vírgula setenta e nove) dias, para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e, 37,49 (trinta e sete vírgula quarenta e nove), para os do ordinário. Quando comparados à correição pretérita, evidencia-se elasticidade em ambos os ritos, já que tais prazos médios apontavam 4,82 (quatro vírgula oitenta e dois) dias, no sumaríssimo, e 22,86 (vinte e dois vírgula oitenta e seis), para o rito ordinário, quadro a reclamar monitoramento por parte dos(as) gestores(as) da Unidade, o que será objeto de recomendação ao final.



10.1.3 Prolação de sentenças e decisões



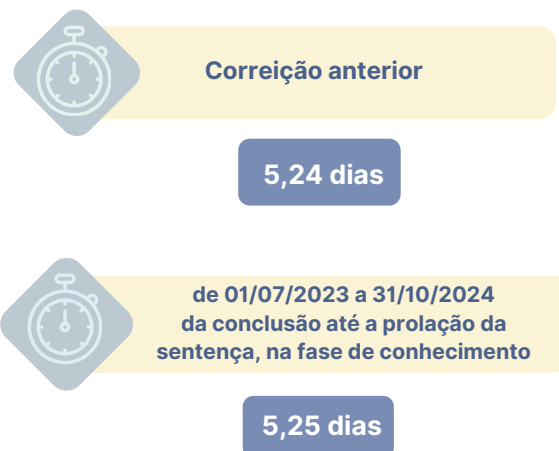
QUADRO 36

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	01/07/2023 a 31/10/2024
Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO	5,25

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/11/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

QUADRO 37

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença	
	Total	
	Qtde	Prazo
ANDREZA SOARES PINTO	97	4,87
CLARISSE DE CARO MARTINS	4	1,5
DOUGLAS PINHEIRO BEZERRA	22	11,23
FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA	16	3,13
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	2	1
POLLYANNA NUNES ARAUJO	15	1,87
RODRIGO GUARNIERI	4	14,5
SONEANE RAQUEL DIAS LOURA SIMIOLI	11	3,18
TOTAL	171	5,25



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/11/2024. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.



Segundo os Quadros 36 e 37, extraídos do sistema e-Gestão, verifica-se que os (as) Juízes (zas) que atuaram na Unidade permaneceram a observar os limites legais atinentes aos prazos da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento, a atingir o patamar de 5,25 (cinco vírgula vinte e cinco) dias, praticamente o mesmo verificado na correição pretérita (5,24 dias), quadro digno de elogios.



10.1.4 Prazos para despachos

No período correccionado, o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 0,16 (zero vírgula dezesseis) dia, na fase de conhecimento; 0,36 (zero vírgula trinta e seis), na de liquidação e, 0,35 (zero vírgula trinta e cinco), na de execução, o que resulta no prazo médio ponderado de 0,29 (zero vírgula vinte e nove) dia. Oportuno registrar que, em relação à correição anterior, houve uma salutar regressão do indicador, na medida em que se apurou 0,7 (zero vírgula sete) dia, sempre em conformidade com o regramento legal (art. 226 do CPC), o que é digno de apontamento positivo.

Os mencionados prazos estão disponíveis na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QR Code e link ao lado.



Prazos para despacho



prazo médio correição anterior

0,7 dia



prazo médio atual

0,29 dia



10.1.5 Sentenças pendentes

Na forma do artigo 29, V, da CPCGJT e segundo dados coletados do sistema e-Gestão, no período ora em correição, houve prolação de uma única sentença com prazo superior a 30 (trinta) dias úteis (Autos 0000057-81.2023.5.14.0071), cuja conclusão ocorreu em 07/07/2023 e a sentença fora proferida em 28/08/2023 (34 dias úteis), a revelar parcial atuação em desconformidade com a orientação contida no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT e parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016.

Em 31/10/2024 (última atualização do sistema e-Gestão), verificou-se que havia 05 (cinco) processos conclusos, na fase de conhecimento, a aguardar prolação de sentença, todos no prazo legal.

QUADRO 38

Nome do Magistrado	Classe	Número do Processo	Número de Dias Concluso	Data da Ocorrência
CLARISSE DE CARO MARTINS	RTOrd	0000167-46.2024.5.14.0071	7	21/10/24
Subtotal - CLARISSE DE CARO MARTINS		1		
DOUGLAS PINHEIRO BEZERRA	RTOrd	0000158-84.2024.5.14.0071	17	07/10/24
	RTOrd	0000164-91.2024.5.14.0071	12	14/10/24
	RTSum	0000107-73.2024.5.14.0071	10	16/10/24
	RTSum	0000176-08.2024.5.14.0071	12	14/10/24
Subtotal - DOUGLAS PINHEIRO BEZERRA		4		
Total de Processos		5		

Nesta data, encerramento dos trabalhos correccionais, constavam 04 (quatro) processos da fase de conhecimento, a aguardar sentenças, todos no prazo legal.



10.1.6 Processos pendentes de solução

Em 31/10/2024 pendiam de solução os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:

QUADRO 39

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2024	32	100%
TOTAL	32	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/11/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerencias → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Em conformidade com os dados disponibilizados em 31/10/2024, existiam 32 (trinta e dois) processos pendentes de solução, todos ajuizados em 2024.

O cenário, comparado ao observado na correição anterior, é similar, na medida em que, naquela oportunidade, 30/06/2023, o acervo era de 20 (vinte) processos pendentes de solução, todos distribuídos no ano de 2023.

10.2 PRAZOS DA SECRETARIA



10.2.1. Prazo para conclusão

O prazo médio para conclusão dos processos, pela Secretaria, é de 0 (zero) dia, na fase de conhecimento; 0,8 (zero vírgula oito), na de liquidação e, 1,6 (um vírgula seis), na de execução, o que resulta no prazo médio de 0,8 (zero vírgula oito) dia.



Prazos para conclusão



Prazo médio correição anterior

1,63 dia



Prazo médio total

0,8 dia

Verifica-se que o atual prazo médio para conclusão, quando comparado à correição anterior, sofreu considerável e salutar redução, subsumindo-se ao regramento legal (art. 228 do CPC), salvo no que diz respeito à fase de execução, o que será objeto de recomendação ao final.

10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações



Depreende-se que os prazos atuais para cumprimento de determinações indicam 1,4 (um vírgula quatro) dias, nas fases de conhecimento e de liquidação e 0,6 (zero vírgula seis) na de execução, o que resulta na média de 1,13 (um vírgula treze) dias, em patamar superior ao aferido na correição pretérita, quando o indicador era 0,2 (zero vírgula dois) dia. O resultado final apresenta-se em conformidade com o regramento legal (art. 228 do CPC).

Os mencionados prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Cumprimento", aferíveis no QRCode e link ao lado.



Prazos para cumprimento



Prazo médio correição anterior

0,2 dia



Prazo médio total

1,13 dia

**10.3 Prazos do Oficial de Justiça**

Ressalta-se que, no período correccionado, a Unidade contou com a atuação do Oficial de Justiça EBENEZER DONADON GARDINI, cujo exercício teve início em 10/10/2022.

No concernente à frequência, indagado, o Sr. Diretor de Secretaria informou que o servidor comparece presencialmente na Unidade, em média, 03 (três) dias/semana.

Em que pese o teor da informação, da qual se extrai a regularidade da frequência noticiada, oportuno destacar que a Resolução 481/2022 do Conselho Nacional de Justiça impôs a obrigatoriedade de comparecimento presencial ao mínimo de 3(três) dias semanais, a incluir no rol Desembargadores(as), Magistrados(as) de 1ª Grau e servidores(as). As exceções ao regramento foram expressamente assinaladas pelo órgão ao tempo do procedimento de consulta de n. 0007756-21.2022.2.00.0000, a excluir apenas o pessoal da Tecnologia da Informação. As alterações promovidas na Resolução 343/2020 passaram a contemplar, na hipótese, os(as) Magistrados(as) e Servidores(as) em condições especiais de trabalho, a teor do quanto disciplinado nos arts. 1º e 1º-A do normativo em referência. Mais recentemente, por meio da Resolução Administrativa nº 56, de 24 de maio de 2024, acrescentou-se, no rol das excepcionalidades, os (as) Assistentes de Juízes (as), não excepcionando, desse encargo, os(as) Oficiais(las) de Justiça. Assim, em não se enquadrando o Sr. Oficial de Justiça em nenhuma das hipóteses exceptivas, tem-se pela obrigatoriedade de seu comparecimento à Unidade, de forma presencial, no mínimo 3 (três) vezes por semana.

Registra-se a produtividade da Oficial de Justiça em exercício, extraída do Sistema do e-Gestão - Candiru, no período de 01/07/2023 a 31/10/2024, conforme dados abaixo:

QUADRO 40

Oficial(a) de Justiça	Expedientes recebidos no período	Cumpridos no Prazo	Dias Trabalhados no período	Diligências	Tempo médio de devolução	Média de diligências por dia
EBENEZER DONADON GARDINI	999	835 (95,32%)	870	976	4,78	3,49

Dos dados acima, verifica-se, quanto ao prazo médio para cumprimento dos mandados, observância às normas de regência, com diminuto elástico do prazo do Oficial de Justiça em relação ao período aferido na correição pretérita (de 3,93 para 4,78 dias), extraído de uma média de 3,49 diligências diárias, quantitativo esse superior ao identificado na correição pretérita (2,48 atos processuais).

QUADRO 41

Oficial(a) de Justiça	Cumprido com finalidade atingida	Cumprido com finalidade não atingida	Cumprido parcialmente	Não cumprido
EBENEZER DONADON GARDINI	728 72,87%	103 10,31%	5 0,5%	40 4%

*Extraído no dia 12/11/2024 do painel "Diligências dos Oficiais de Justiça"

No tocante à efetividade das diligências empreendidas (quadro 41), a performance média se apresenta inferior àquela identificada ao tempo da correição pretérita, na medida em que consta 72,87% de diligências cumpridas, com a finalidade atingida, enquanto, naquela ocasião, apurou-se o percentual de 80,30%.

**11. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS(AS)**

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não foram informadas atividades por parte dos(as) Juízes(as) da Unidade durante o período correccionado, situação que foi confirmada pela Direção de Secretaria.

**12. SISTEMA I-GEST**

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest - foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 1º/07/23 até 30/06/24, conforme última atualização ocorrida em 07/08/2024.

**12.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL**

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas)

QUADRO 42

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Guajará Mirim/RO	0000 a 0500	0,0100	0,0756	0,0913	0,1102	0,1022	0,3079	9ª

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução do CSJT nº 63/2010 (36 Varas):

QUADRO 43

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Guajará Mirim/RO	0000 a 0500	0,0798	0,2456	0,5303	0,4472	0,4680	0,3542	12ª

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

QUADRO 44

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Guajará Mirim/RO	0000 a 0500	0.0217	0.1527	0.4587	0.3656	0.4836	0.2964	134°

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, no período de 2019 a junho de 2024:

QUADRO 45

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2019	0.0140	0.1432	0.6125	0.3566	0.4656	0.3184	200°
2020	0.0327	0.3460	0.5538	0.2839	0.4499	0.3332	249°
2021	0.0114	0.1874	0.5405	0.2377	0.4571	0.2868	115°
2022	0.0153	0.1466	0.5714	0.4135	0.4644	0.3222	287°
2023	0.0207	0.0921	0.4344	0.3574	0.4718	0.2753	79°
1º/07/2023 a 30/06/2024	0.0217	0.1527	0.4587	0.3656	0.4836	0.2964	134°

134ª posição entre todas as Varas do país (1.569)

12ª posição do país entre as Varas de mesma faixa processual (36)

9ª posição entre as Varas do Tribunal (32)

A teor do quadro acima, extraído do sistema do e-Gestão, constata-se que a Unidade, nos últimos 5,5 (cinco vírgula cinco) anos, oscilou no cenário nacional entre a 287ª a 79ª posições.

Dentre o universo das Varas de mesma faixa processual, a Unidade posiciona-se, atualmente, na 12ª colocação. No âmbito do Regional, ocupa a 9ª posição, dentre suas 32 Unidades Judiciárias.

Constata-se que a Unidade teve perda de performance no cenário nacional de 2021 para 2022, quando passou da 115ª posição para a 287ª. Em 31/12/2023, houve uma melhora significativa, posicionando-se na 79ª colocação. Conforme dados consolidados até junho de 2024 (última atualização), perdeu posição e passou a ocupar a 134ª. De par com isso, impõe-se destacar que a Unidade, em todos os períodos analisados, permaneceu dentro do primeiro quartil, o que, nesse aspecto, é digno de registro positivo.

12.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema CANDIRU, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos 6 (seis) meses:

QUADRO 46

Classificações nos últimos seis meses			
Maio	8 ^a	Agosto	12 ^a
Junho	11 ^a	Setembro	10 ^a
Julho	11 ^a	Outubro	10 ^a

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correccionada oscilou entre a 8^a e a 12^a posições.

Ressalta-se que houve regressão no indicador de maio (8^a) para junho e julho (11^a). Em agosto, assumiu a 12^a posição; com a retomada de desempenho em setembro e outubro, passou a ocupar a 10^a colocação.

Diante do cenário apresentado, a Corregedoria reafirma, à Unidade, a necessidade de monitoramento dos indicadores em análise e de adoção de práticas tendentes a manter a performance no *ranking* nacional e regional do I-GEST 14.






13. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

13.1. METAS NACIONAIS PARA 2023

Para o ano 2023, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e. TST e o c. CSJT, além da definição de critérios em relação àquelas que contam com cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), destacadas, abaixo em cores, de forma a refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o esquema a seguir:

-  **verde**, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
-  **amarelo**, caso não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas com base no critério 2;
-  **vermelho**, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.



QUADRO 47

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO	93,81%	107,53%	156,68%	112,83%	100,00%	98,45%

Meta 1 ☒ Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

No ano de 2023, com suporte na cláusula de barreira, a Unidade cumpriu a meta em análise, atingindo o percentual de 93,81%, resultado inferior ao do Regional (102,49%).

Meta 2 ☒ Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus.

No que se refere à Meta 2, vê-se que cumpriu o equivalente a 107,53%, indicativo superior ao do Regional, de 106,53%.

Meta 3 ☒ Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

Quanto à Meta 3, no ano de 2023, alcançou o percentual de 156,68%, superior ao do Regional, de 137,32%.

Meta 5 ☒ Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Cumpriu a Meta 5, com percentual de 112,83%, resultado substancialmente superior ao indicador geral, o qual foi de 107,54%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

98,45%

Os IAMs são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Ainda em relação ao exercício anterior, observa-se que os valores de IAM da Unidade, foram de 100,00% e, sem a sua utilização, de 98,45%.



13.2. METAS NACIONAIS PARA 2024

Consta da página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia de seu resultado para o corrente ano, haja vista ainda não ultimado o glossário. Os resultados até 31/10/2024 - última atualização- seguem:

QUADRO 48

Unidade	Meta 1	Meta 2		Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
		93%	98%				
Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO	100,00%	107,53%	102,04%	84,24%	109,29%	100,00%	96,85%

Meta 1 ☒ Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Vê-se que a Unidade, conforme dados consolidados até outubro do corrente, está a cumprir a Meta 1, com percentual de 100,00%, indicador superior à média verificada no Regional (95,28%).

Meta 2 ☒ Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, nos 1º e 2º graus, até 31/12/2024, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos ou mais.

Constata-se que, em relação ao primeiro aspecto da Meta em análise, até outubro do ano corrente, alcançou o percentual de 107,53%, inferior ao do Tribunal, de 117,07%.

Quanto ao segundo aspecto, está a cumprir a Meta fixada, uma vez que atingiu o percentual de 102,04%, ligeiramente inferior ao do Tribunal, de 103,06%.

Meta 3 ☒ Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2021/2022, em 0,5 (zero vírgula cinco) ponto percentual. Cláusula de barreira: 38%.

Em patamar inferior à média do Regional (108,09%), com suporte na cláusula de barreira, a Unidade está a cumprir, até outubro de 2024, a Meta 3, apresentando percentual de 84,24%.

Meta 5 ☒ Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Em patamar ligeiramente superior ao geral (109,45%), a Unidade está a cumprir a Meta 5, com percentual de 109,29%.



Índice de Atendimentos das Metas - IAM

96,82%

Observa-se, portanto, que o indicador relativo à Meta 3 reclama especial atenção dos(as) gestores(as) da Unidade, circunstância que será objeto de recomendação em campo próprio.



13.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os(as) Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos nos dias 04 e 05 de dezembro de 2023, durante o 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas dirigidas ao Judiciário Brasileiro para cumprimento ao longo do ano de 2024.

Ressalta-se que foi definida meta específica de promoção à saúde de magistrados(as) e servidores(as), a partir da realização de clínicos periódicos [15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as)], além da necessidade de adoção de, ao menos, 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmo do ano anterior.

Consultada a Unidade, o Sr. Diretor de Secretaria informou que, no ano de 2023, os(as) servidores(as) Márcio Prado Oliveira (então Diretor de Secretaria); Leandro Santana; Janaína das Dores Elias Menacho; Henrique Soares Valente Neto e Ebenézer Donadon Gardini procederam à realização dos exames periódicos, com a devida comunicação à CAS.

Em relação ao exercício de 2024, manifestou o Diretor que a Magistrada, que vem exercendo a titularidade, Juíza Clarisse de Caro Martins, bem como os(as) servidores(as) Leandro Santana; Janaína das Dores Elias Menacho; Henrique Soares Valente Neto; Antônio Carlos Borges Júnior e Ebenézer Donadon Gardini realizaram os exames, procedendo as devidas comunicações, revelando o cumprimento da meta em questão.

Diante das informações prestadas pela Unidade, impõe-se recomendar que seja mantida a prática de realização dos exames do Magistramento e Servidores(as), com o devido encaminhamento à CAS, tendo em mira não apenas o cumprimento da Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental do seu quadro lotacional.



14. AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – SGJ E CORREGEDORIA

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional, SACLE e SGJ, foi realizado levantamento do panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as) no curso dos trabalhos correccionais. Na ocasião, o Secretário da Corregedoria Regional não apenas demonstrou o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilhou com a Diretora de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas.

Registra-se que a Unidade não formalizou solicitações de auxílio da SACLE durante o período correccionado.



15. DEMANDAS EM PARCERIA COM O CENTRO DE INTELIGÊNCIA

O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, instituído pela Portaria GP n. 302, de 15 de abril de 2021, está a manter estreita parceria com esta Corregedoria Regional com vistas, principalmente, ao alinhamento das medidas a serem adotadas no âmbito deste e. Regional, a atingir maior amplitude de seus resultados.



Por meio do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SETIC N.º 170/2023, datado de 04/07/2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho apresentou o projeto Solária, desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e, agora, nacionalizado, o qual consiste em uma plataforma para criação e hospedagem de robôs, voltada à automação de tarefas repetitivas das unidades judiciárias e integrada ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Em reunião realizada pelo Grupo Decisório do Centro de Inteligência, deliberou-se pela abordagem durante as correições regionais acerca da utilização módulos satélites do PJe ligados ao aludido projeto, denominado RJ9. O robô traz informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento) e requer habilitação da unidade apenas no primeiro acesso.

Em consulta à Unidade Correccionada, esta informou que procederam ao cadastramento e vêm usufruindo dos benefícios da ferramenta.

De idêntica forma, resultou deliberado pelo Centro de Inteligência a necessária abordagem, por ocasião dos trabalhos correccionais, do sistema PANGEA, o qual consiste em uma ferramenta desenvolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para pesquisa de precedentes qualificados nacionais e regionais.

Todos(as) os(as) Magistrados(as) e Assistentes deste Regional são previamente cadastrados.

Em consulta, à Unidade ora em correição informou que utiliza a aludida ferramenta, cenário digno de nota.

16 - COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correccionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão. Neste particular, a Unidade, ao ser indagada, informou:

- *realização de controle de todos os processos com o Gigs para auxiliar no controle dos cumprimentos, inclusive, perícias/alvarás, bem ainda processos no sobrestamento; e*
- *Inclusão de processos em pauta logo após a publicação da sentença líquida para fomentar os acordos/cumprimento da Meta 3 do CNJ.*

17. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular. Indagada, a Direção informou que adota as seguintes práticas, no particular:



- Os copos descartáveis são utilizados somente pelos usuários externos, pois os servidores para se manterem hidratados utilizam garrafa tipo Squeeze;
- Quanto à utilização de papel em impressora ocorre somente para a impressão de mandados do Oficial de Justiça, quando necessário, pois este realiza com bastante frequência os cumprimentos de mandados por meios telemáticos, o que contribui para uma menor utilização do veículo oficial gerando uma redução no consumo de combustível;
- Busca utilizar o consumo de água encanada de forma consciente, inclusive, realizando a limpeza/lavagem das calçadas externas somente uma vez por semana;
- Energia elétrica mantém as luzes apagadas nos ambientes em que não tem pessoas utilizando, bem ainda as centrais de ar condicionado ficam desligadas;
- Estabelecimento de rotas programadas para as diligências do Oficial de Justiça, centralizando-as em determinadas localidades/regiões, para redução de gasto de combustível;
- Manutenção do veículo (troca de óleo, calibragem de pneus, alinhamento, higienização do ar condicionado e etc) como meio de evitar desgastes dos pneus e quebras de peças do veículo oficial; e
- Com relação a qualidade de vida no ambiente de trabalho procura-se criar e manter um ambiente agradável entre os colaboradores, bem ainda fomentar a realização de cursos sobre inclusão e acessibilidade aos integrantes da equipe.

Na oportunidade, a Corregedoria informa que o TRT14 conta com estrutura específica para auxiliar qualquer magistrada, servidora e demais colaboradoras, vítimas de violência doméstica, por meio do Projeto **Um Sinal, Uma Vida**, em sintonia com a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência Doméstica Contra as Mulheres (Resolução CNJ n. 254/2018). Referido programa criou um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos que envolvam a violência doméstica.

Pela relevância do projeto, em 20/09/2024, foi editado o **ATO/SCR/TRT14 nº 03**, transformando-o em programa permanente, ampliado o seu escopo de ação para promover, além do acolhimento, medidas de assistência e fomento da autoestima. Os canais de atendimento podem ser verificados no **QR Code** abaixo:



<https://umsinal-umavida.trt14.jus.br>

Solicita-se, portanto, que a Unidade promova a divulgação da iniciativa e dos canais de atendimento. Com este objetivo, a equipe correcional promoveu a entrega de banners, afixando-os nas instalações da Unidade.

Impende destacar por fim, que, na data de 22/05/2024, este Regional celebrou acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a possibilitar o requerimento de medida protetiva *online* diretamente pelo sítio eletrônico do TRT-14, sem necessidade de patrocínio de advogado(a). A ferramenta perscruta ampliar o acesso à justiça de mulheres invisibilizadas e silenciadas pela dor da violência doméstica. Para informações detalhadas, acesse o **QR Code** ao lado.



Medidas protetivas on-line



**PROJETO DE
PREVENÇÃO
E COMBATE À
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**



DENUNCIE



MAIS INFORMAÇÕES:

COORDENADORIA DE
ASSISTÊNCIA À SAÚDE
(69) 3218-6451

SECRETARIA DA
CORREGEDORIA REGIONAL
(69) 3218-6392



17.1 CAPACITAÇÃO EM ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Nos autos do PROAD 30035/2018, a INFORMAÇÃO N. 170/2024/TRT14/SEGGEST/DISAIN (doc. 266) destacou a necessidade de incremento dos índices de capacitação de servidores(as) em cursos de acessibilidade e inclusão, a fim de dar cumprimento à Resolução CNJ nº 401 /2021 (Prêmio CNJ de Qualidade). Como solução, sugeriu-se a inclusão da temática nas atas de correição para monitoramento contínuo. Diante da pertinência, a proposta foi acolhida por este Presidente e Corregedor.

De par com isso, a Unidade deverá fomentar a realização de cursos da espécie pelos(as) respectivos(as) servidores(as), devendo a indicação ser realizada pela Divisão de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento (DSAD) da SGEP.

Indagada, o Senhor Diretor da Unidade informou que, no período correicionado, houve adesão por parte da Unidade, conforme abaixo consignado, o que é digno de registro positivo:

- Curso de Libras: Servidora Janaína da Dores Elias Menacho; e
- Curso Semana da Mulher: Servidores(as) Janaína da Dores Elias Menacho e Henrique Soares Valente Neto.



18. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Neste escopo, informou o (a) Sr (a). Diretor (a) de Secretaria que a Unidade desenvolveu a seguinte atividade ligada aos Programas Institucionais do Regional: *Justiça de Portas Abertas no dia 21/06/2024, Portaria GP N. 0714, de 17/06/24 e no dia 28/06/2024, Portaria GP N. 0739, de 20/06/2024.*

No que tange à destinação de valores, informou a Unidade que não houve prática de atos dessa natureza.

Oportuno consignar que, nos termos do Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário (doc. 2), de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, prolatado na sessão de 20/09/2023, resultado da análise dos autos do processo TC 007.597/2018-5, restou decidido que: “[...] a destinação alternativa das indenizações em dinheiro e das multas oriundas da aplicação da Lei da Ação Civil Pública (Lei 7.347/1985), sem o recolhimento ao fundo federal preconizado no art. 13 da respectiva lei e regulamentado pelo Decreto 1.306/1994, ressalvadas as hipóteses em que legislação especial lhes prescreva destinação específica, ofende os princípios e as regras pertinentes ao ciclo orçamentário, estabelecidos na CF/1988 (art. 165, § 5º, e art. 167), na Lei 4.320/1964 (art. 2º, 3º, 59, 60, 72, entre outros), na Lei Complementar 101/2000, no Decreto 93.872/1986, e os critérios legais para a transferência de recursos da União (Lei 13.019/2014 e Decreto 6.170/2007).

Por meio do e-mail enviado no dia 29/09/2023, a Secretaria Geral da Presidência deu ciência do julgado a todos(as) os Magistrados(as) de 1ª e 2ª instâncias deste Regional.



A par disso, nos autos do Pedido de Providências de n. 0000012-56.2024.2.00.0500, conquanto o Ministério Público do Trabalho tenha noticiado a interposição de Embargos de Declaração com efeito suspensivo, em sessão realizada em 17/04/2024 o recurso foi rejeitado pelo TCU. Não obstante, o Parquet apresentou pedido de reexame com efeito suspensivo da referida decisão colegiada. Diante disso, o prazo para cumprimento do Acórdão n. 1955/2023 está suspenso, nos termos do despacho proferido pelo Ministro Benjamin Zymler, datado de 12/6/2024. Por conseguinte, retorna-se, por ora, à situação jurídica anterior à prolação do v. Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário, até ulterior decisão.

Recentemente, contudo, em decisão cautelar proferida nos autos da ADPF 944, o Ministro Flávio Dino (STF) determinou que *“as condenações em ações civis públicas trabalhistas, por danos transindividuais, devem ser direcionadas para: I) o FDD (Fundo dos Direitos Difusos) ou para o FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador); ou II) Alternativamente, devem observar os procedimentos e medidas, inclusive de transparência na prestação de contas, regulados na Resolução Conjunta nº 10 do CNJ e do CNMP. Esta determinação também se aplica aos acordos em ações ou inquéritos civis públicos relacionados a direitos trabalhistas”*. Dessa feita, até ulterior decisão do Plenário do STF, é possível a destinação na forma da Resolução Conjunta nº 10 do CNJ e do CNMP, desde que observadas as suas diretrizes.



18.1 REPASSE DE VALORES PARA COMBATE A QUEIMADAS

Nos autos do PROAD n. 6736/2024, verificou-se a edição da Recomendação CNJ nº 155/2024 (doc. 1), que trata da autorização para que Tribunais de Justiça, Tribunais de Justiça Militar, Tribunais Regionais Federais e Tribunais Regionais do Trabalho efetuem repasses de valores para combate às queimadas.

Referido normativo aponta que podem ser repassados valores depositados como pagamento de prestações pecuniárias decorrentes de condenação criminal (Resolução CNJ 558/2024, art. 4º e seguintes), bem como valores decorrentes de decisões judiciais ou instrumentos autocompositivos em tutela coletiva (Resolução Conjunta CNJ/CNMP 10/2024), para a Defesa Civil na respectiva unidade da Federação, ou, quando não houver necessidade local de combate a queimadas, para a Defesa Civil do Estado do Amazonas.

Considerando a relevância do assunto, foi determinada a cientificação da Recomendação CNJ nº 155/2024 a todas as Varas do Trabalho do Regional, bem como o monitoramento de seu efetivo cumprimento pelas unidades judiciárias.

Indagado, o Senhor Diretor da Unidade em correição informou que, no período correccionado, a Unidade não promoveu repasses nesse sentido, por se tratar de norma recente, embora tenha se comprometido a observar o normativo doravante.



19. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados. da aludida orientação.

Não obstante a medida empreendida, esta Corregedoria Regional autuou o PJeCor n. 0000037-61.2023.2.00.0514 para acompanhamento, a determinar, ainda, a intimação de todas as Varas do Trabalho para que informassem, no prazo de 10 (dez) dias, a observância da aludida orientação.

Indagada a respeito, a Direção da Secretaria ratificou a informação prestada por ocasião da Correição Ordinária de 2023, de que está a observar a orientação veiculada no Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE.

Recentemente, foram detectados novos achados no particular, cenário informado a todas as Unidades por intermédio do MEMORANDO CIRCULAR n. 012/2024/TRT14/SGJ, datado de 29/04/2024, a compartilhar a relação de documentos sensíveis para tratamento individualizado.

Em consulta à planilha, nesta data, constata-se que a Unidade ora em correição atendeu ao chamado em sua totalidade.



MEMORANDO
CIRCULAR n.
012/2024/TRT14/SGJ



Documentos
abertos PJE
publicados no
DEJT



20. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJE COR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que promove a consulta diária ao sistema, periodicidade que se mostra adequada e digna de registro.



21. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2023

As atividades correcionais de 2023, PJeCor 0000063-59.2023.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior, principalmente, a auxiliar a Unidade naquelas com uma maior dificuldade para o cumprimento.

Após a correição, realizada nos dias 10 e 11 de julho de 2023, foram dirigidas recomendações ao Juízo e à Secretaria, conforme ata ID 3094554.

A Unidade Correcionada apresentou as respostas (ID 3273675) e a análise foi levada a efeito em despacho datado de 17/10/2023 (ID 3491671). Realizada a reunião virtual em 05/02/2024 (ID 37482021). Determinada a reanálise no prazo de 60 (sessenta) dias. Transcorrido o aludido prazo, em despacho de ID 4730948, foi possível identificar pendências de cumprimento das recomendações abaixo, por parte da Secretaria do Juízo:

Secretaria:

- ☒d☒ - n☒o cumprida - **disparidade entre as audiências designadas e as realizadas.**
- ☒h☒ - n☒o cumprida - **recomendações pendentes da ata pretórica.**
- ☒i☒ - n☒o cumprida - **produtividade na fase de execução.**
- ☒k☒ - n☒o cumprida - **inconsistência Projeto Garimpo.**



No aludido procedimento, referente ao exercício anterior, em 13/08/2024, foi proferido despacho, determinando o seu arquivamento (ID 4730948), tendo em vista a correição ora em curso, a registrar a necessidade de a Unidade priorizar as recomendações acima destacadas, até então pendentes de cumprimento, o que, de pronto, se reitera, sem prejuízo dos apontamentos finais.

22. FERRAMENTA WIKI



FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



Art. 29
Art. 32

PROVIMENTO Nº 2 /GCGJT,
DE 18 DE ABRIL DE 2023

No particular, através do Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, atualizado em set/2023, com a seguinte redação:

Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

“Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos” .

Em ato conjunto da Corregedoria Regional e a Secretaria-Geral Judiciária, promoveu-se reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que utiliza a ferramenta quando necessário, o que é digno de nota.





23. ATUAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS



os termos do PROAD 687/2024, a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGEP), por intermédio da Divisão de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento (DSAD), pleiteou sua participação nas Correições Ordinárias deste Regional junto às unidades judiciárias. Como elementos pertinentes, pontua a necessidade de implementação do sistema nacional PROGECOM; de elaboração dos Planos de Desenvolvimento Geral e Individual; bem como desenvolvimento do Plano de Capacitação de Servidores(as).

De par com isso, a SEGEP destacou a possibilidade de realização de outras atividades durante o ato correcional, a exemplo da avaliação do quadro lotacional, fiscalização dos relatórios dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, orientação sobre o Programa de Acompanhamento Individual de Servidores(as) – PAIS, controle de frequência, certificações digitais, aferição da produtividade e capacitação de daqueles(as) cedidos(as).

Diante da pertinência, as propostas foram acolhidas (PROAD 687/2024, ID. 3), tendo mencionada Unidade participado, efetivamente, de forma remota, durante os trabalhos correcionais, a destacar as seguintes e principais impressões, consubstanciadas no relatório contido no *QRCode* e *link* abaixo:



[SEGEP - INFORMAÇÃO - CORREIÇÃO VT
GUAJARÁ-MIRIM/RO](#)

Com fulcro no apurado, a Secretaria de Gestão de Pessoas concluiu, no que se refere a Teletrabalho, Avaliações de Desempenho, Cumprimento de capacitação mínima para o desempenho de cargo em comissão/função comissionada, que não se apurou pendências referente a tais matérias.

24. PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO



A Secretaria da Corregedoria Regional, com o objetivo de elaboração, divulgação e tratamento dos resultados atinentes à Pesquisa Interna de Satisfação da Corregedoria do TRT/14, autuou o PjeCor n. 000010-44.2024.2.00.0514.

Pela consulta, ocorrida de 05 a 29/02/2024, os(as) integrantes do TRT/14 tiveram a oportunidade de avaliar a qualidade dos serviços prestados, cujo resultado servirá de subsídio para adoção de eventuais medidas dirigidas ao aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos.

A seguir, o resultado, cujos dados poderão ser acessados pelo *QR Code* e *link* abaixo:

Mister salientar que o resultado da pesquisa foi juntado aos autos do PjeCor de n. 000010-44.2024.2.00.0514 e, conforme nele já determinado, realizada a compilação e promovido o tratamento dos dados, sobretudo no que concerne às sugestões de melhoria dos serviços prestados.



[PLANO DE AÇÃO DAS SUGESTÕES -
PESQUISA DE SATISFAÇÃO -
DESDOBRAMENTOS](#)



[PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO DA
CORREGEDORIA DO TRT/14](#)



25. PRÊMIO EXCELÊNCIA CORRECIONAL



A Secretaria da Corregedoria Regional, com o objetivo de identificar, reconhecer e estimular magistrados(as) e servidores(as), lançou, recentemente, o *Prêmio Excelência Correcional*, cujas deliberações ocorreram por intermédio do PjeCor n. 0000065-92.2024.2.00.0514.

Muito além da atividade correcional em si e por si, os trabalhos desenvolvidos perscrutam o constante aprimoramento da entrega da prestação jurisdicional. A análise, portanto, perpassa não só pelos indicadores estatísticos, mas contempla a estrutura física; o acervo patrimonial; a designação de magistrados(as); o quadro de servidores(as) e de gestão de pessoas; as experiências e iniciativas procedimentais; a responsabilidade socioambiental e a sustentabilidade; os programas institucionais; dentre outros tantos.

O presente projeto está alinhado ao PEP 2021-2026, especificamente, com os seguintes Objetivos Estratégicos:

- a) Promover o trabalho decente e a sustentabilidade;
- b) Garantir a duração razoável do processo;
- c) Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados;
- d) Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas.

Além do alinhamento ao planejamento vigente do Tribunal, as ações das Varas do Trabalho contribuem diretamente para o alcance das Metas Nacionais e Específicas do CNJ (Prêmio CNJ de Qualidade) e da Justiça do Trabalho.

Formalizado por intermédio do ATO/SCR/TRT14 Nº 01, de 23 de maio de 2024, publicado no DEJT n. 3980/2024 de 29/05/2024, são, ao todo, 36 (trinta e seis) itens avaliados, com pontuação que varia de 01 (um) a 05 (cinco), a serem apurados ao final de cada exercício, e assim distribuídos:

- Selo Excelência Correcional Máxima - 140 pontos ou mais;
- Selo Excelência Correcional Ouro - de 130 a 139 pontos;
- Selo Excelência Correcional Prata - de 110 a 129 pontos; e
- Selo Excelência Correcional Bronze - de 100 a 109 pontos.



PRÊMIO EXCELÊNCIA
CORRECIONAL



ATO/SCR/TRT14 Nº 01 DE
23 DE MAIO DE 2024

26. REGISTROS DA UNIDADE



REGISTROS

No curso da correição, a Unidade apresentou, como registros a abertura do PROAD 1778/2024 em 13/03/2024, com as solicitações das necessidades da Vara, reforma e manutenção, sem adoção de providências até a presente data, pelo que reitera-se o quanto pleiteado.

Sem prejuízo à recomendação ao final determina-se desde já que a Secretaria da Corregedoria, via Pedido Complementar, solicite o impulsionamento do aludido procedimento.



27. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

RECOMENDAÇÕES

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações:



27.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:

- 1) Recomenda-se aos(às) Magistrados(as) atuantes na Unidade que empreendam monitoramento constante, quando da inclusão dos processos em pauta, com vistas a ultimá-los na mesma solenidade, evitando-se, na medida do possível, a fragmentação, conforme pontuado nos itens 5.1.1;
- 2) Com fulcro no disposto no tópico 5.1.4, monitore, continuamente, os prazos médios da fase de conhecimento, visando à necessária interrupção do viés de elastecimento, com exceção do prazo da conclusão até a prolação da sentença;
- 3) Passe a atender, integralmente, ao comando inserto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, abstendo-se da concessão de prazo para apresentação de memoriais, conforme apontado no tópico próprio do item 5.1.6, “b”;
- 4) Adote medidas tendentes ao incremento na performance relacionada ao *Prêmio CNJ de Qualidade*, notadamente quanto ao índice de Conciliação da Fase de Execução, tudo conforme consignado no item 6 (*link* e *QRCode*);
- 5) Nos termos assentados no item 10.1.1, implemente medidas saneadoras tendentes a intensificar viés regressivo, no tocante ao prazo compreendido entre o ajuizamento da ação e a realização da primeira audiência, no rito sumaríssimo, visando atender ao disposto no art. 852-B, III da CLT. Nessa mesma linha, em relação ao rito ordinário, impõe-se adoção de medidas tendentes a interromper o viés de elastecimento. No concernente aos prazos entre a realização da audiência até o encerramento da instrução processual (10.1.2), de igual forma, necessário monitoramento com vistas a cessar o viés de elastecimento em ambos os ritos;
- 6) Dê atenção prioritária e cumprimento às recomendações não atendidas, atinentes à correição anterior, conforme o disposto no item 21;



27.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

- 1) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedido o devido lançamento, sob pena de responsabilidade administrativa;
- 2) Observe, rigorosamente, conforme apontado nos itens 4.2 e 4.2.1, o cumprimento do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se trabalho extraordinário após às 14h30min, inclusive em relação àqueles(as) servidores(as) que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, promovendo, formalmente, os respectivos registros cabíveis. No particular, deverá a Sra. Diretora, observar, rigorosamente, a obrigação da presença mínima de 03 (três) dias /semana, tudo mediante registro com termo inicial e final das efetivas jornadas de trabalho (quer por meio mecânico ou manual), por parte dos(as) servidores(as) que não estão em regime de teletrabalho e sujeitos a controle de jornada diária, sob pena de responsabilidade funcional;
- 3) Monitore o prazo para conclusão dos processos para sentença, tão logo encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR (item 5.1.5). Ressalta-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção, pelo Juízo, da prática de não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, ou outras providências que inviabilize a celeridade da entrega da prestação jurisdicional;
- 4) Incremente, urgentemente, a prática da expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa, nos termos da Recomendação n. 01/2023 desta Corregedoria Regional, com a devida cientificação do(a) executado(a) quando da liberação de valores (tópico 5.1.6, “f”);
- 5) Adote medidas para a redução do viés de elastecimento do prazo resultante da equação “da nomeação do expert e a entrega do laudo”, nos termos do item 5.1.7.1;
- 6) Intente rigoroso monitoramento para o correto pagamento dos honorários periciais (Requisição de Honorários Periciais), notadamente em relação aos PROADs autuados para este fim, evitando que sejam devolvidos para ulterior regularização, tudo nos termos no tópico 5.1.7.2;
- 7) Abstenha-se de anotar como líquida sentenças cuja demanda postule obrigação de fazer, nos termos assentados no tópico 5.2.1;
- 8) Adote medidas tendentes à intensificação do desempenho no que se refere à produtividade na fase de execução, com vistas a atingir, no mínimo, o atual patamar médio praticado pelo Regional e pelas Varas Similares (item 5.3.1);



9) Em face do acervo de processos com pendências no concernente ao Projeto Garimpo (item 5.3.5, “e”), determina-se à Unidade que, paralelamente às atividades em curso pela Secretaria da Corregedoria, adote medidas tendentes à regularização das inconsistências lá apontadas, informando-as à SCR, no prazo de 30 (trinta) dias. Em sendo o caso, dê destinação aos recursos segundo as diretrizes lá recomendadas;

10) À vista do quanto assentado no item 10.2.1, reitera-se a adoção de medidas voltadas à observância rigorosa dos prazos para conclusão, conforme estabelecido no art. 228 do CPC, notadamente no concernente à fase de execução.



27.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS

As recomendações constantes do presente tópico perscrutam a continuidade dos resultados identificados ao longo dos trabalhos correcionais:

27.3.1. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS AO JUÍZO



1) Continue a observar a vedação de utilização de bens pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes do art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e do inciso II, art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023;

2) À vista do consignado nos itens 5.1.2 e 5.1.3, preserve a vigilância dos processos na fase de conhecimento, com vistas a manutenção da produtividade e taxa de congestionamento nos patamares médios do Tribunal e das Varas similares;

3) Mantenha a performance no concernente à prolação de sentenças líquidas, conforme consignado no item 5.2.1;

4) Preserve a prática de utilização, pelos membros da equipe, do Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos asseverados no item 5.3.9;

5) Envide esforços para manutenção dos indicadores vinculados à conciliação em todas as fases processuais, tendentes a manter, ao menos, os patamares médios do Regional, conforme assentado no item 7;

6) No tocante ao prazo para despacho, deverá o Juízo preservar o atual patamar de observância ao quanto normatizado, conforme indicado no item 10.1.4;

7) Mantenha observância à regra processual do prazo para prolação de sentença, evitando extrapolação do prazo legal, consoante apontado no item 10.1.5. ;

8) Preserve o monitoramento de processos mais antigos, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 10.1.6;

9) Mantenha a prática de proceder análises dos relatórios mensais da Unidade, emitidos pelo sistema I-GEST, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhamento do balizamento definido pela CGJT, resultando em indicadores estatísticos fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras correições pelo e. TST, no âmbito deste Regional. Neste particular, deverá a equipe buscar permanente capacitação e familiarização do sistema disponível, conforme apontado no item 12, com o propósito de preservar o desempenho atual, seja nacional ou regional, tendo-se sempre em mira o atingimento do primeiro quartil de desempenho;

10) No pertinente às diretrizes do CNJ (item 13.2), busque mantê-las em cumprimento, conforme performance atual (Quadro 47);

11) Promova, continuamente, a necessária prática de realização de exames periódicos regulares [Magistrados(as) e Servidores(as)], não apenas visando ao cumprimento da nova Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental (item 13.3), tudo com o devido alinhamento e comunicação à Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS);

12) Mantenha a costumeira e valiosa adesão aos preceitos assentados na Resolução Administrativa no 54/2022, a qual instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, permanecendo a adotar medidas nesse particular (item 17);

13) À vista do quanto narrado no item 17.1, continue a prestigiar capacitações voltadas as acessibilidade e inclusão;



14) Mantenha a boa prática de promover consulta diária ao PjeCor (item 20);

15) Que os magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade mantenha a utilização da ferramenta "Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT", conforme assentado no item 22;



27.3.2. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS À SECRETARIA DO JUÍZO

1) Prossiga a Unidade a atender ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, informando à Corregedoria Regional acerca das conversões em diligência procedidas, conforme asseverado no item 5.1.6, "a";



- 2) Continue a utilizar o modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências (item 5.1.6, “d”);
- 3) Preserve o cumprimento dos comandos do art. 108, I, da CPCGJT e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do e. TST, quanto à liberação dos depósitos recursais (item 5.1.6, “e”);
- 4) Mantenha a prática de promover a cientificação do(a) executado(a) quando da liberação de valores, (tópico 5.1.6, “f”);
- 5) Observe, quando aplicável, o procedimento de intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990 - tópico 5.1.6 “g”;
- 6) Continue com o monitoramento dos prazos observados na fase de liquidação, com vistas à interrupção do viés de elastecimento, na forma do item 5.2;
- 7) Proceda ao contínuo monitoramento, com o propósito de interromper o viés de elastecimento dos prazos da fase de execução e consequente manutenção de vantagem em relação à média do Tribunal e Varas Similares, conforme disposto no item 5.3.4;
- 8) Permaneça a adotar o lançamento “sobrestamento” em processos nos quais houve a expedição de Precatório Requisitório, à vista do apontado no tópico 5.3.5, “c”;
- 9) Prossiga atendendo ao comando da norma inserta no art. 131 da CPCGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, “f”, realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;
- 10) Observe, quando cabível, a suspensão prévia de 1 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980 (5.3.5. “g”);
- 11) Permaneça a observar ao disposto nos arts. 129 e 130 da CPCGJT, a contemplar as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se os arquivamentos de execuções somente quando exaurida a prestação jurisdicional (item 5.3.5. “g”), inclusive no concernente aos processos CCLE;
- 12) Mantenha a prática de utilização das ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, inclusive os(as) Oficiais(las) de Justiça (PJeCor 0000006-75.2022.2.00.0514), a teor do disposto no item 5.3.5, “h”;

13) Aplique, quando necessário, o contido no art. 179 da CPCGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), conforme apontado no último item 5.3.5, “i”;

14) Prossiga na adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado, quando aplicado, conforme Provimento nº 002, de 10 de janeiro de 2024 - ítem 5.3.8;

15) Preserve o monitoramento do sobrestamento, quando aplicado, pela ferramenta GIG's, nos termos indicados no tópico 6.3;

16) Mantenha a observância ao disposto na RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, a qual revogou a de nº 001/2022, atualizada pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, dispondo sobre o momento do registro do início e do término das fases processuais, no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, cujas orientações constam do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, tudo nos termos apontados ao longo do tópico 6.4.3;

17) Preserve o cumprimento das orientações contidas nos expedientes mencionados no item 6.5.1, atinente ao lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento”, nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, bem como a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, notadamente quanto ao feito de n. 0021700-86.2009.5.14.0071, abstenendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).



27.4 RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:

1) Expeça-se comunicação à Secretaria Administrativa/Coordenadoria de Material e Patrimônio, para que, no contexto do PROAD n. 4215/2024 e PJeCor 0000081-46.2024.2.00.051, proceda aos necessários ajustes no que concerne à regularidade do acervo apurado durante esta atividade correcional, em conformidade com o disposto na Portaria GP nº 920-2021, deste e. Tribunal;

2) Deverá empreender minucioso monitoramento com vistas ao atendimento pela Unidade Correcionada das recomendações atinentes ao Projeto Garimpo (item 5.3.5 “e”), prestando o devido auxílio no que se concerne às contas não associadas;

3) No tocante aos Precatórios autuados e vencidos, conforme assentado no tópico 5.3.7.3, pendentes de quitação, cientifique-se a Secretaria de Precatório para adoção das providências cabíveis;

4) Determina-se que a Secretaria da Corregedoria, via Pedido Complementar, solicite o impulsionamento do PROAD 1778/2024.



MENSAGEM DO PRESIDENTE

Azul é a cor que anuncia o mês de novembro. E o é por uma razão: prevenção.

Criada no ano de 2011 pelo Instituto Lado a Lado pela Vida, a campanha Novembro Azul tem a finalidade de conscientizar a população da importância do diagnóstico precoce do câncer de próstata, o mais frequente entre os homens brasileiros depois do câncer de pele.¹

O movimento foi, em seguida, referendado pelo Ministério da Saúde e pelo Instituto Nacional de Câncer (INCA), a impulsionar o desenvolvimento de ações e medidas dirigidas à saúde masculina.

Por isso, mais que uma tonalidade, o azul é símbolo de conscientização. Já questionava a poetisa: “azul será uma cor em si, ou uma questão de distância? Ou uma questão de grande nostalgia?”.²

À pergunta, a resposta: “- Azul, Clarice, é cuidado. Ao fitar o céu, o azul se celebra. Ao enxergar a Terra, o azul a inunda.”

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

1 Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/novembro-azul-mes-de-conscientizacao-sobre-a-saude-do-homem/>. Acesso em 29/10/2023.

2 LISPECTOR, Clarice. *Todas as crônicas*. Rio de Janeiro: Rocco, 2018.



28. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional agradeceram ao Senhor Diretor LEANDRO SANTANA, e os demais servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela extrema cordialidade de todos(as) quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correcionais.

29. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA VARA DO TRABALHO DE GUAJARÁ-MIRIM /RO



A Magistrada Titular da Unidade, ou quem ela designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no PJeCor (0000093-60.2024.2.00.0514), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes (itens 27.1 e 27.2). Observe-se o trintídio estabelecidos no item 5.3.5 “e”.

45

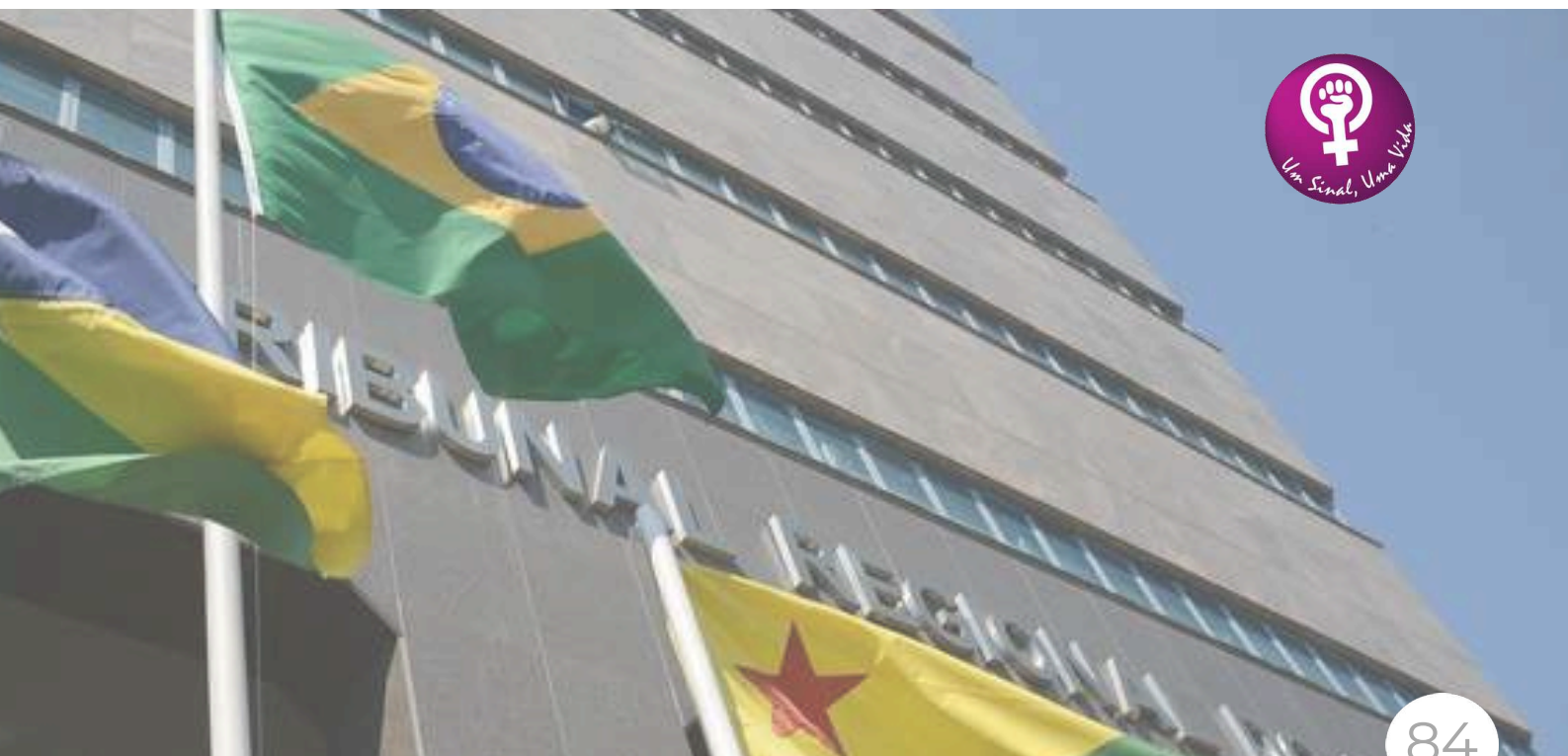
Dias corridos

Deverá o(a) gestor(a) responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região e pelo Sr. Diretor de Secretaria, Leandro Santana.

Eu, Eduardo Morais da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

Horário de encerramento da Correição:
14:50 horas
Data: 12/11/2024





(assinado digitalmente)
Desembargador ORMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região



(assinado digitalmente)
LEANDRO SANTANA
Diretor de Secretaria

